

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 2 A 5 DE JUNHO DE 2014

CorOrd- 6403-72.2014.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo Ex.º Sr. Ministro **João Batista Brito Pereira**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador **Luiz Cosmo da Silva Júnior**, deu-se no período de **2 e 5 de junho de 2014**, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e os assessores Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, Juizes, o Presidente da AMATRA XVI, juizes de 1º grau, advogados, servidores e representantes do SINTRAJUFE (Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e MPU do Maranhão).

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais relativamente a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional do Tribunal. Salientou

que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 16ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é composto por 8 desembargadores. Atualmente não há cargo vago no 2º grau.

São órgãos do Tribunal (art. 5º do RITRT): o Tribunal Pleno; 2 Turmas (compostas por 4 desembargadores cada, com quórum mínimo de 3 membros); a Presidência; a Corregedoria Regional.

Nos termos do art. 7º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal o de Presidente e o de Vice-Presidente, que concorre à distribuição de processos, salvo quando estiver no exercício da Presidência ou quando, no desempenho das funções de Corregedor, se afastar da sede do Tribunal por período superior a 3 dias (art. 24 do RITRT).

A 16ª Região da Justiça do Trabalho abrange o Estado do Maranhão, compreendendo 217 municípios (todos abrangidos pela jurisdição trabalhista) contando com 23 varas do trabalho (7 em São Luís e 16 no interior do Estado), todas instaladas.

No 1º grau, há 50 juízes (23 titulares e 27 substitutos), havendo atualmente 1 cargo vago de juiz titular.

A Resolução Administrativa 91/2012, que disciplina os critérios de designação e atuação de juízes substitutos nas varas do trabalho da Região, dividiu territorialmente a jurisdição de 1º grau em 11 (onze) Sub-Regiões: 1ª Sub-Região: Varas do Trabalho de São Luís (14 Juízes Substitutos, sendo 2 em cada Vara do Trabalho de São Luís); 2ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Imperatriz (4 Juízes Substitutos, sendo 2 em cada Vara do Trabalho de Imperatriz); 3ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Açailândia; 4ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Bacabal e de Pedreiras; 5ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Balsas e de Estreito; 6ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Barra do Corda; 7ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Barreirinhas e de Chapadinha; 8ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Caxias e de Timon; 9ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Pinheiro; 10ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Presidente Dutra e de São João dos Patos; 11ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Santa Inês, todas com 1 juiz substituto em cada Sub-Região, lotado preferencialmente na vara do trabalho de maior movimentação processual da Sub-Região, quando esta abranger mais de uma vara, sendo que o juiz substituto lotado na 3ª Sub-Região (Açailândia) exerce, provisoriamente, a titularidade da Vara

do Trabalho de Estreito nos impedimentos e afastamentos do titular. O juiz substituto lotado na vara do trabalho é fixo, somente sendo deslocado para outras unidades em caso de ausências do titular e por designação da Corregedoria. Não há juiz volante.

Causou estranheza a Resolução 50/2013, que alterou os arts. 56 e 56-B do RITRT, criando processo unificado de remoção interna, em que, declarada a vacância de cargo de juiz titular, os juízes titulares interessados, de toda a Região, manifestam sua pretensão na remoção para a vaga e para as que porventura surjam em decorrência da remoção, em efeito cascata, para somente após iniciar-se processo de promoção de juiz substituto a titular.

A atividade itinerante é regulamentada pela Resolução Administrativa 69/2003 e pelos arts. 192 a 196 do Provimento Geral Consolidado, que dispõem não haver vinculação a determinada vara para realização de atividade itinerante, ficando a cargo do juiz titular da vara o exame da conveniência e da oportunidade para a realização da itinerância. A Vara Itinerante funciona a partir do deslocamento do juiz e da equipe de servidores da sede da vara do trabalho para outros municípios abrangidos pela sua jurisdição (art. 1º da RA 69/2003). O § 3º do art. 3º da Resolução Administrativa 69/2003 dispõe que *"a itinerância da Vara do Trabalho ficará condicionada à conciliação, instrução e julgamento de, no mínimo, 30 (trinta) processos, por deslocamento, e sempre a critério da Presidência desta Corte"*. O deslocamento é sempre precedido de celebração de acordo de cooperação entre o Tribunal Regional do Trabalho e o Tribunal de Justiça do Estado ou o município que sediará a atividade (art. 5º da RA 69/2003). Em 2013 foram realizadas 4.649 audiências, tendo sido atingido o valor total de R\$ 3.227.340,74.

Dispõe o art. 249 do RITRT que *"o Posto de Atendimento Avançado (PAAD) da Justiça do Trabalho da 16ª Região é parte integrante da estrutura da Diretoria do Fórum Astolfo Serra e tem por finalidade: I - descentralizar os serviços de protocolo no âmbito de toda a Região; II - facilitar o acesso dos jurisdicionados, evitando deslocamentos desnecessários; III - imprimir maior celeridade na tramitação dos processos junto a esta Justiça Trabalhista"*. A 16ª Região conta com Posto de Atendimento Avançado no Shopping do Cidadão, no bairro Jaracati, onde é possível ajuizar ações, peticionar, receber informações sobre o andamento processual e dirigir manifestações para a Ouvidoria.

O plantão judicial é disciplinado pela Resolução Administrativa 167/2010 e destinado à apreciação das medidas judiciais urgentes (exame de pedidos de *habeas corpus*; de liminares em mandados de segurança de natureza urgente; de liminares em dissídios coletivos de greve, desde que a paralisação seja em atividade considerada essencial; de medidas de caráter urgente, com o fito exclusivo de evitar perecimento de direitos, assegurar liberdade de locomoção ou

impedir risco à vida de pessoas). Nos dias de expediente forense normal, os plantões judiciais são fixados das 17h30min às 18h, e cumpridos pelos magistrados seguindo normalmente a regulamentação interna de distribuição. Nos dias em que não houver expediente forense, os plantões se realizam das 13h às 18h e os magistrados designados, conforme escala de plantão, permanecem de sobreaviso sem necessidade de permanência na sede do TRT ou do Fórum "Astolfo Serra", salvo nas situações em que a urgência o requeira. No TRT, a equipe é formada por um desembargador e dois servidores e a escala de plantão é feita na forma de rodízio, obedecida a ordem de antiguidade e com alternância entre os desembargadores nos finais de semana e feriados. Nas Varas do Trabalho, o plantão é cumprido por um juiz e dois servidores, sendo elaborada escala de plantão judicial mensal, com alternância entre as varas do trabalho sediadas em São Luís, compreendendo os finais de semana e feriados. Semanalmente, os plantões judiciais são disponibilizados previamente no site do TRT, na aba "serviços", onde podem ser obtidas informações necessárias ao contato com as equipes de plantão.

O Tribunal Regional, no âmbito da conciliação, conta com o Juízo Conciliatório do Núcleo de Recurso de Revista, criado pelo Ato GP 54/2011, que atua efetivamente na tentativa de conciliação dos processos submetidos a despacho de recurso de revista e de agravo de instrumento para o TST. A atividade conciliatória tem início com a triagem prévia dos processos, efetuada pelo Chefe do Núcleo, antes do exame de admissibilidade prévia, ocasião em que são considerados os processos com real possibilidade de acordo e aqueles em que houve requerimento das partes (feito verbalmente, no próprio setor; por telefone; por escrito ou por meio eletrônico). Definidos os processos para a conciliação, estes são remetidos ao Setor de Apoio aos Cálculos, para atualização dos valores, e, após, é formalizada pauta de audiência, com designação de dia, local e hora. A Secretaria do Núcleo e a Coordenadoria de Jurisprudência são responsáveis pela intimação das partes, o que se realiza por publicação - meio oficial - e também por e-mail e telefone, como meios de incentivar a participação e a colaboração das partes e dos advogados. Celebrado o acordo, é lavrado o respectivo termo, no qual constam as condições da avença, a natureza jurídica dos títulos e a indicação de desistência expressa dos recursos interpostos. O termo de acordo tem valor de alvará judicial perante as instituições financeiras credenciadas. Não havendo acordo, o processo retorna à sua tramitação normal, para que seja analisado o recurso interposto. São excluídos da conciliação os processos em que atua pessoa jurídica de direito público. Em 2012, foram designadas 61 audiências; realizadas 61; homologados 23 acordos e pagos R\$ 1.012.902,69. E, no ano de 2013, foram alcançados os seguintes resultados: 114 audiências designadas; 105 audiências realizadas; 49 acordos homologados e R\$ 1.675.276,24 em valores pagos.

A Semana Nacional de Conciliação ocorreu no período de 2 a 7/12/2013, com os seguintes resultados: 989 audiências de conciliação de conhecimento agendadas; 976 audiências de conciliação de conhecimento realizadas; 347 acordos efetuados na fase de conhecimento; R\$ 1.214.736,24 em valores pagos nos acordos de processos na fase de conhecimento; R\$ 78.645,96 relativamente a recolhimento previdenciário de processos na fase de conhecimento; R\$ 1.800,96 relativamente a recolhimento de IR de processos na fase de conhecimento; 880 audiências de conciliação de execução agendadas; 832 audiências de conciliação de execução realizadas; 341 acordos efetuados na execução; R\$ 3.395.025,12 em valores dos acordos de processos na fase de execução; R\$ 259.724,46 relativamente a recolhimento previdenciário de processos na fase de execução; R\$ 2.884,91 relativamente a recolhimento de IR de processos na fase de execução.

A Semana Nacional de Execução Trabalhista ocorreu no período de 26 a 30/8/2013, apresentando os seguintes resultados: 1.199 audiências de conciliação de execução agendadas; 1.148 audiências de conciliação de execução realizadas; R\$ 6.202.140,78 em valores pagos nos acordos; R\$ 7.656,32 relativamente à valores de recolhimento de IR; R\$ 192.300,40 relativamente à valores de recolhimento de INSS; 4 leilões realizados; 32 bens oferecidos nos leilões; R\$ 524.058,25 em valor total arrecadado com os leilões.

O uso de toga é obrigatório no 2º grau, a teor do art. 7º do RITRT.

Quanto à estimativa de população, consoante dados do IBGE, há 1 magistrado para cada 117.143 habitantes (média nacional de 1:62.650), situando-se o Tribunal Regional em 23º lugar. A estimativa da população jurisdicionada equivale a 6.794.301 habitantes (1º/7/2013), o que representa a fatia de 3,38% da população brasileira e a 11ª jurisdição trabalhista do país.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região conta, atualmente, com 617 servidores, sendo 538 do quadro de pessoal permanente, 9 comissionados sem vínculo, 34 requisitados, 34 removidos de outros órgãos, 2 em exercício provisório, 11 licenciados (dos quais 5 em licença gestante, 3 para tratamento de saúde, 1 para realização de curso de doutorado, 1 para tratar de interesse particular, 1 para mandato eletivo de prefeita do município de Urbano Santos) e 67 lotados fora do Tribunal (sendo 8 cedidos para outros órgãos, 54 removidos para outros órgãos e 5 em exercício provisório em outro órgão). Possui ainda 148 estagiários e 187 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 30,30% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 103 vigilantes, 2 encarregados, 62 colaboradores, 2 garçons, 2 atendentes odontológicos, 3 auxiliares de eletricitista, 1 técnico em eletrônica, 1 auxiliar de mecânica, 3 técnicos em construção civil, 3 artífices, 1 bombeiro hidráulico, 8 condutores de veículos, 1 supervisor, 4

copeiros, 1 lavador de veículos, 27 recepcionistas, 3 mensageiros, 2 técnicos de som, 3 carregadores).

Estão em atividade nos Gabinetes dos Desembargadores 69 servidores (excluídos os Gabinete da Presidência e da Vice-Presidência), 221 servidores nas Varas do Trabalho e, nos Postos de Atendimento Avançado, 1 servidor.

Considerada a força de trabalho existente, são 385 servidores na área-fim (judiciária) e 142 na área-meio (administrativa), o que representa 73,05% de servidores na atividade-fim e 26,95% na atividade-meio. Estão em atividade 266 servidores no 1º grau (261 na área-fim e 5 na área-meio) e 261 servidores no 2º grau (124 na área-fim e 137 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 67,79% no 1º grau e 32,21% no 2º grau.

A 16ª Região dispõe de 300 funções comissionadas (das quais 146 no 1º grau, 89 no 2º grau e 65 na parte administrativa) e 51 cargos em comissão (sendo 23 no 1º grau, 16 no 2º grau e 12 na parte administrativa). Sua organização compreende:

a) **1º grau:** Foros Trabalhistas de São Luís (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, e 7ª Varas do Trabalho) e de Imperatriz (1ª e 2ª Varas do Trabalho); e Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São João dos Patos, Santa Inês e Timon.

b) **2º grau:** Tribunal Pleno; Presidência (à qual estão vinculadas diretamente a Coordenadoria de Controle Interno, a Diretoria do Fórum Astolfo Serra, a Diretoria do Fórum Manuela Alfredo Martins e Rocha, a Diretoria-Geral, a Escola Judicial, a Seção de Ouvidoria, a Seção de Precatórios, a Secretaria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, a Secretaria do Tribunal Pleno, a Secretaria-Geral da Presidência, Varas do Trabalho) e Vice-Presidência.

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no Gabinete da Presidência 19 servidores (não consta lotação no gabinete do Presidente, Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior); no gabinete da Vice-Presidência e do Vice-Presidente (Desembargador James Magno Araújo Farias) 2 e 10 servidores, respectivamente. Ademais, excluído o cargo de Presidente, há 1 gabinete com 9 servidores e 6 gabinetes com 10 servidores, perfazendo uma média de quase 10 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média de processos recebidos no ano de 2013 (1.516 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 13 a 14 servidores). Saliente-se, aqui, que mesmo que considerada a média dos processos recebidos em 2012/2013 (1.268 processos por desembargador), ainda assim estaria atendida a Resolução 63/2010 do CSJT, pois o quantitativo máximo seria de 11 a 12 servidores por gabinete.

No 1º grau, há 23 varas do trabalho, dentre as quais 1 se destaca por estar aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação acima do limite, considerada a

média trienal de processos recebidos e já descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados na respectiva vara, qual seja a 3ª Vara do Trabalho de São Luís (1.996 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 17 Varas do Trabalho com lotação abaixo do limite mínimo: Vara do Trabalho de Açailândia (1.491 processos e com 8 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Bacabal (1.569 processos e com 6 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Balsas (818 processos e com 5 servidores, quando poderia ter até 10 servidores); Vara do Trabalho de Barra do Corda (2.566 processos e com 8 servidores, quando poderia ter até 18 servidores); Vara do Trabalho de Chapadinha (1.640 processos e com 6 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Esteio (1.354 processos e com 6 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz (1.690 processos e com 8 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz (1.978 processos e com 9 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Pedreiras (977 processos e com 3 servidores, quando poderia ter até 10 servidores); Vara do Trabalho de Pinheiro (2.590 processos e com 9 servidores, quando poderia ter até 18 servidores); Vara do Trabalho de Presidente Dutra (1.564 processos e com 8 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Santa Inês (2.340 processos e com 11 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de São João dos Patos (873 processos e com 5 servidores, quando poderia ter até 10 servidores); Vara do Trabalho de Timon (1.094 processos e com 9 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 4ª Vara do Trabalho de São Luís (1.893 processos e com 10 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 6ª Vara do Trabalho de São Luís (1.912 processos e com 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); e 7ª Vara do Trabalho de São Luís (1.904 processos e com 7 servidores, quando poderia ter até 14 servidores).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região conta com parque de equipamentos centrais, com destaque para os computadores servidores e ativos de rede, juntamente com subsistemas de armazenamento de dados, instalados em sala cofre, localizada em prédio anexo ao do edifício sede do TRT, dispondo de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados, contando com equipamentos no *break* e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais encontra-se alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT; evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência com os sistemas legados (sistemas

tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT). Para tanto, foram fundamentais os aprimoramentos continuamente realizados pelas sucessivas administrações do TRT, juntamente com a cessão de recursos orçamentários geridos pelo CSJT.

Constatou-se que a 16ª Região ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, em local distinto ao daquele em que se situa o *data center* principal, capazes de garantir a continuidade dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal. Durante a Correição foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os serviços informatizados da 16ª Região, em especial os inerentes ao sistema do PJe-JT, prevendo a instalação de site secundário no prédio do Foro de São Luís (Astolfo Serra), além de *link* redundante para a internet.

A comunicação de dados entre a central de dados principal e os dispositivos de comunicação existentes no prédio que sedia as varas do trabalho da Capital se dá por meio de enlace ótico redundante de 1 Gbps, composto por fibras óticas que utilizam rotas distintas entre as duas localidades (anel ótico). A comunicação de dados com as demais unidades da 16ª Região é feita com o emprego da Rede-JT, provida pela operadora de telecomunicações Oi, que ainda não logrou implementar a comunicação de dados com Vara do Trabalho de São João dos Patos.

A saída para a internet se dá por meio de um único *link* instalado no edifício sede do Tribunal com taxa de dados de 10 Mbps, também provido pela operadora Oi.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT da 16ª Região conta com um quadro de 18 servidores efetivos, além de 14 empregados de empresas prestadoras de serviços e 6 estagiários, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Governança de TI, Tecnologia e Suporte ao Usuário. Em 21/5/2014, foi aprovado na CCJ do Senado Federal o PLC 78/2013, que cria 17 cargos de provimento efetivo na área de Tecnologia da Informação do Tribunal. Na mesma oportunidade, foi aprovado também o "requerimento de urgência" da CCJ para a votação em plenário do referido projeto, cuja tramitação já havia sido concluída na Câmara dos Deputados.

O Tribunal Regional utiliza, dentre outros, os seguintes programas: *McAfee VirusScan Enterprise* (antivírus); *IBM Tivoli Storage Manager* (backup); *Nagios* (monitoramento de comunicação de dados e de serviços de TI); *Active Directory* (gerenciamento de computadores e utilização de recursos computacionais pelos usuários) e *Zimbra* (gerenciamento de e-mail).

Dentre os projetos nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, e-Doc, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT instituiu o

Planejamento Estratégico de TIC (PETI), uma Comissão Permanente de TI e um Comitê Gestor Regional do sistema do PJe-JT.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi inaugurado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 10/12/2012, mediante a Portaria GP 1013/2012 e o Ofício CSJT.GP.SG 107/2012, com a implantação do projeto-piloto, inicialmente, no Tribunal, para o recebimento de ações rescisórias, e na Vara do Trabalho de Barreirinhas. Os procedimentos relacionados aos processos que tramitam em meio eletrônico foram regulamentados pela Portaria GP 1090/2012. A implantação do PJe-JT no âmbito do 2º grau para todas as classes processuais ocorreu em 1/10/2013 e foi formalizada mediante a Portaria GP 1226/2013. Até o final do ano judiciário de 2013, o sistema já havia sido implantado, também, em todas as 23 Varas do Trabalho da região. Embora a versão do sistema do PJe-JT em uso no Tribunal (versão 1.4.7.4) até o mês de maio não contemplasse a remessa do feito ao revisor, os processos em que há a previsão legal (art. 551 do CPC) ou regimental (art. 75, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT) desse trâmite eram julgados regularmente, não havendo registro de atrasos nem de incidentes decorrentes da ausência de remessa formal do feito ao revisor. Recentemente, em 02/06/2014, o TRT da 16ª Região iniciou a utilização da versão 1.4.8.1 do sistema do PJe-JT, a qual contempla várias funcionalidades não existentes na versão anteriormente em uso no Tribunal (1.4.7.4). Dentre as novas funcionalidades destacadas pelo Tribunal, tem-se o acionamento da tarefa a partir do hiperlink do processo por meio de simples clique sobre o número do feito; a publicação de processos em lote no DEJT, em lugar da publicação individualizada de cada processo; a consulta processual via login/senha; a compatibilização dos fluxos nas bases dos Tribunais Regionais; o cadastro de processos em liquidação e execução (CLE); a consulta processual na página inicial do Tribunal na internet; o peticionamento em PDF-A; a manutenção do mesmo número ID dos processos em todas as instâncias; cadastro de processos em liquidação e execução; remessa do feito ao revisor; intimação automática e melhorias nas funcionalidades de sigredo de justiça e sigilo de documentos.

Atendendo o disposto no art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (que revogou a Resolução 94/2012 do CSJT), o Tribunal, desde a implantação do PJe-JT, disponibiliza às partes, aos advogados e aos interessados equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico. Os usuários têm à sua disposição, no 1º andar do prédio das Varas (Fórum Astolfo Serra), no bairro Areinha, sete microcomputadores e três escâneres, bem como, para suporte, dois empregados de empresa prestadora de serviços. Informou o Tribunal que a demanda pelo serviço é bastante expressiva, importando numa média de 50.

atendimentos por dia. Durante os primeiros seis meses posteriores à implantação do PJe-JT, o auxílio era prestado exclusivamente por servidores do Tribunal. Além desse suporte, há uma sala no térreo do Fórum em que servidores do Tribunal atendem demandantes que não possuem certificação digital e recebem reclamações trabalhistas das partes sem advogados, reduzindo-as a termo (*jus postulandi*). Nas Varas do Trabalho do interior do Estado há, à disposição dos usuários, um microcomputador e um escâner, incumbindo aos servidores da Vara prestar auxílio solicitado pelos usuários. Não há norma interna do Tribunal que regulamente esta atividade. No prédio do Tribunal não há terminais à disposição das partes.

No prédio do Tribunal, no prédio das Varas (Fórum Astolfo Serra) e no Posto Avançado (que funciona na Casa da Cidadania, no Jaracati Shopping), estão instalados terminais de auto-atendimento, por meio dos quais é possível realizar consulta ao andamento processual pelo nome do reclamado, nome do advogado ou número do processo.

Consoante as informações prestadas pela Secretaria da Corregedoria do TRT-16, durante o ano de 2013, as varas do trabalho receberam, na fase de conhecimento, 20.593 processos eletrônicos, tendo resolvido 12.038 feitos. No 2º grau, em 2013, foram recebidos 675 processos eletrônicos não tendo sido solucionado nenhum deles. O PJe-JT encontra-se operacional para todas as classes processuais.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT da 16ª Região já se adequou às versões 5.2 e 4.2 dos Manuais de Orientações do 1º e 2º graus, respectivamente. Em relação ao 2º grau, as remessas de dados referentes aos meses de janeiro a abril de 2014 apresentaram, em média, 13 regras de validação violadas envolvendo 199 itens. No que se refere aos dados provenientes do 1º grau, a quase totalidade das remessas referentes aos primeiros 4 meses de 2014 apresentam erros detectados nas regras de validação.

Verificou-se que o Tribunal Regional conta com Comissão para implantação, manutenção e aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão (Portarias GP 585/2009 e 915/2012), composta por Analistas e Técnicos Judiciários oriundos das áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócios judiciais de 1º e 2º graus.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o trâmite das cartas precatórias, que, de acordo com o texto original do art. 81 do Provimento Geral Consolidado 01/2009 era feito pelo Sistema de Carta Precatória Eletrônica, passou a ser feito, exclusivamente, por meio do malote digital a partir da publicação do Provimento 2/2012, de 18 de dezembro de 2012. Esse Provimento alterou o aludido art. 81 do Provimento Geral Consolidado 01/2009, conferindo-lhe a seguinte redação: "A expedição de carta precatória de qualquer espécie se fará pelo Sistema Hermes - Malote Digital, devendo

a Secretaria da Vara disponibilizar, ao juízo deprecado, todos os dados necessários ao cumprimento da diligência". Essa alteração foi sugerida pelas unidades jurisdicionais do Tribunal por ocasião das correições ordinárias, em face da dificuldade de operacionalização do Sistema de Carta Precatória Eletrônica.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão e das Consolidações Estatísticas da Justiça do Trabalho, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- **Movimentação processual em 2012** (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2012): Estoque remanescente de 2011: 4.396; Casos novos: 5.624; Processos recebidos: 6.344; Recursos e ações originárias julgados: 6.880; Processos solucionados: 7.547; Produtividade: 119% (média nacional: 100,5%); Taxa de congestionamento: 29,7% (média nacional: 18,1%).

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 3.354; Casos novos: 9.721; Processos recebidos: 10.610; Recursos e ações originárias julgados: 5.527; Processos solucionados: 6.596; Produtividade: 62,2% (média nacional: 96,6%); Taxa de congestionamento: 52,8% (média nacional: 21,7%); Resíduo processual para 2014: 7.036.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 119%, em 2012, para 62,2%, em 2013. De igual modo, a taxa de congestionamento passou de 29,7% para 52,8%, em 2013.

- **Prazos médios no período de 1º/5/2013 a 30/4/2014** (fonte: e-Gestão): Do recebimento à distribuição do recurso: 6,1 dias (média nacional: 12,6); Da distribuição à restituição pelo relator: 82,8 dias (média nacional: 56); Da conclusão à restituição pelo revisor: 14,2 dias (média nacional: 25,3); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 84,1 dias (média nacional: 43,2); Global do recebimento ao julgamento do recurso: 187,2 dias (média nacional: 137,1).

Observa-se que, no período de 1º/5/2013 a 30/4/2014, o prazo médio entre a distribuição do processo e a restituição pelo relator ficou em 83 dias. Já aquele contado do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento do recurso ficou em 84 dias. O prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 187 dias.

- **Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 16ª Região em 2013** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 7; Média de servidores nos gabinetes: 10 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 479,1 (média nacional: 384,3); Processos recebidos: 1.515,7 (média nacional: 1.645,8); Carga de trabalho: 1.994,9 (média nacional: 2.030,2); Processos solucionados: 942,3 (média nacional: 1.590,5); Resíduo processual para 2014: 1.005,1 (média nacional: 417,9); Relação processos

solucionados/servidor de gabinete: 94,2 (média nacional: 172,5).

No ano judiciário de 2013, os Desembargadores e Juizes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região receberam, em média, 1.516 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.995 processos, tendo solucionado 943 feitos *per capita*. O resíduo processual para 2014 foi de 1.005 feitos e a relação processo solucionado/servidor ficou em 94 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/5/2013 a 30/4/2014 (fonte: e-Gestão - ordem de antiguidade, exceto ocupantes de cargo de direção, sem concorrer à distribuição):

James Magno Araújo Farias (produção: 1.161; estoque: 531; licenças ou afastamentos: 61 dias); Américo Bedê Freire (produção: 828; estoque: 710; licenças ou afastamentos: 10 dias); José Evandro de Souza (produção: 1.178; estoque: 732; licenças ou afastamentos: 4 dias); Gerson de Oliveira Costa Filho (produção: 1.144; estoque: 543; licenças ou afastamentos: 62 dias); Márcia Andrea Farias da Silva (produção: 1.035; estoque: 1; licenças ou afastamentos: 99 dias); Solange Cristina Passos de Castro (produção: 218; estoque: 237; licenças ou afastamentos: 23 dias; atuou como Juíza Convocada no período de 19/9/2013 a 8/3/2014, tendo tomado posse no cargo de Desembargadora em 19/3/2014).

Constatou-se a existência de 1.505 processos cujo prazo regimental para estudo se encontrava vencido em 30/4/2014, sendo 1.503 com o relator (Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior: 6; Desembargador James Magno Araújo Farias: 342; Desembargador Américo Bedê Freire: 468; Desembargador José Evandro de Souza: 302; Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho: 380; Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo: 4; e Juiz convocado Francisco José de Carvalho Neto: 1) e 2 com vista regimental (Desembargador James Magno Araújo Farias: 1 e Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro: 1).

Além disso, extraiu-se do sistema e-Gestão informação sobre a presença, em 30/4/2014, de 535 processos conclusos há mais de 3 meses, dos quais 466 feitos tramitando tradicionalmente via sistema legado e 69 pelo PJe-JT, além de 3 processos conclusos há mais de 12 meses.

Durante a Correição, o Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho encaminhou expediente ao Ministro Corregedor-Geral informando que, segundo apurou em seu gabinete, em 4/6/2014, havia 251 processos em estudo, como relator, com o prazo vencido.

- Resíduo processual - situação em 30/4/2014 (fonte: e-Gestão): Pendentes de autuação: 10; Pendentes de remessa ao MPT: 0; Aguardando parecer do MPT: 397; Pendentes de distribuição: 180; Pendentes de conclusão ao relator: 1.102; Em estudo com o relator, no prazo: 1.811; Em estudo com o relator, com prazo vencido: 1.503; Suspensos ou sobrestados com o relator: 6; Em diligência: 111; Em estudo com o revisor, no prazo: 0; Em estudo com o revisor, com prazo vencido: 0; Aguardando pauta: 3.279; Em vista regimental, no prazo: 1; Em

vista regimental, com prazo vencido: 2; Com julgamento adiado: 10; Outros: 18; Resíduo processual em 30/4/2014: 8.430. Do exame do estoque de processos no TRT em 30/4/2014, observa-se a existência de 1.102 feitos pendentes de conclusão ao relator, 1.503 casos em estudo com o relator com prazo vencido e 3.279 processos aguardando designação de pauta, correspondendo, respectivamente, a 13,1%, 17,8% e 38,9% de todo o resíduo processual então existente no Tribunal Regional (8.430).

- **Recursos para o TST - 2013** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 1.724; Conclusos: 1.680; Despachados: 1.690; RR admitidos: 257; Taxa de admissibilidade: 15,2%; RR denegados: 1.433; Pendentes de exame: 124; AIRR interpostos para o TST: 998; Remetidos ao TST: 708; Pendentes de Remessa: 321; Taxa de interposição de AIRR: 69,6%.

Segundo informações prestadas pela SGP/TRT-16, em 31/12/2012, 5 processos pendiam de recebimento na Secretaria, 9 aguardavam conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 60 esperavam por exame de admissibilidade pela Presidência do TRT e 75 Recurso de Revista e 70 Agravos de Instrumento pendiam de remessa ao TST, aí incluídos os pendentes de digitalização. Em 31/12/2013, esses quantitativos passaram a 3 processos pendentes de recebimento na Secretaria, 54 aguardando conclusão na Assessoria de RR, 72 esperando por exame de admissibilidade e 52 Recursos de Revista e 321 Agravos de Instrumento pendentes de remessa à Corte Superior.

Consoante informado pela SGP/TRT-16, em 2012, o tempo médio despendido entre a interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST foi de 60 dias, dos quais se gastou 2 dias entre a interposição e o recebimento na Secretaria; 3 dias entre o recebimento na Secretaria e a entrega na Assessoria de Recurso de Revista; 18 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade; 35 dias entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a digitalização dos autos; e 2 dias entre a digitalização dos autos e o envio à Corte Superior. Em 2013, o prazo médio global entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST subiu para 69 dias, sendo 2 dias entre a interposição e o recebimento na Secretaria, 3 dias entre o recebimento na Secretaria e a entrega na Assessoria de Recurso de Revista, 25 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, 37 dias entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a digitalização dos autos e 2 dias entre a digitalização dos autos e o envio ao TST.

No ano judiciário de 2013, o prazo médio global entre a interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST passou de 60 para 69 dias. Em comparação com 2012, em 31/12/2013, o número de processos que aguardavam conclusão na Assessoria de Recurso de Revista subiu de 9 para 54 unidades, assim como o número de processos que pendiam de exame de admissibilidade elevou-se de 60 para 72 casos. Merece ser ressaltado o fato de que, em 2013, foram despachados 1.690

recursos de revista, número 30,8% superior ao verificado em 2012 (1.292 unidades).

- **Reforma das decisões pelo TST** (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Taxa de recorribilidade para o TST: 31,4% (média nacional: 69,1%); Recursos de revista julgados: 242; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 118; Taxa de reforma - RR: 48,8% (média nacional: 69,1%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 555; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 44; Taxa de reforma - AIRR: 7,9% (média nacional: 7,7%).

Observa-se que no ano de 2013, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 16ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 48,8%. No que concerne aos agravos de instrumento, a taxa de provimento foi de 7,9%. A taxa de recorribilidade externa situou-se em 31,4%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU - ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2013 que dizem respeito ao 1º grau são: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009*; e Meta 13: *aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*.

Segundo revela a estatística (Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2012, sistema e-Gestão e informações prestadas pela SGP/TRT-16), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- **Fase de conhecimento - 2012** (fonte: Consolidação Estatística - 2012): Estoque remanescente de 2011: 11.114; Processos recebidos: 29.861; Processos solucionados: 31.070; Taxa de produtividade: 104% (média nacional: 95,9%).

- **Fase de conhecimento - 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 9.849; Casos novos: 26.655; Processos recebidos: 26.833; Processos solucionados: 37.031; Taxa de produtividade: 138% (média nacional: 94,3%); Resíduo para 2014: 5.287.

Conforme se infere das informações extraídas do sistema e-Gestão, no ano judiciário de 2013, a taxa de produtividade do 1º grau, na fase de conhecimento, elevou-se de 104% para 138%.

- **Fase de execução - 2012** (fonte: Consolidação Estatística - 2012): Execuções remanescentes de 2011: 40.822; Execuções iniciadas e desarquivadas: 18.932; Casos a executar: 59.754; Execuções encerradas: 12.117; Taxa de produtividade: 64% (média nacional: 88,3%).

- **Fase de execução - 2013** (fonte: e-Gestão): Execuções remanescentes de 2012: 44.590; Execuções iniciadas e desarquivadas: 10.508; Casos a executar: 55.098; Execuções encerradas: 13.040; Taxa de produtividade: 124,1% (média nacional: 89,7%).

Consoante se extrai das informações extraídas do sistema e-Gestão, em 2013, a taxa de produtividade da 16ª Região, em sede de execução, passou de 64% para 124%.

Registre-se que, em sua resposta ao questionário formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT da 16ª Região apresentou dados pertinentes à movimentação processual, relativos ao ano judiciário de 2013, distintos daqueles com os quais alimentou o sistema e-Gestão, que teria ficado sem os dados referentes ao PJe-JT. Assim, segundo informou a SGP/TRT-16, os números do 1º grau seriam: a) Fase de conhecimento: Processos recebidos: 47.427; Processos solucionados: 49.069 e b) Fase de execução: Execuções iniciadas e desarquivadas: 11.198; Execuções encerradas: 12.985.

- **Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 16ª Região de 1º/1 a 30/4/2014** (fonte: e-Gestão): Juizes na atividade jurisdicional: 44; Juizes atuando na atividade jurisdicional na capital: 18; Juizes na atividade jurisdicional no interior: 26; Média de servidores nas varas do trabalho: 8,9; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 11,9; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 7,6; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 329,9 (média nacional: 450,8); Processos recebidos por juiz atuando na capital: 321,4; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 335,8; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 318,8 (média nacional: 301); Processos solucionados por juiz atuando na capital: 293,3; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 336,5; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 68,4; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 63,6; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 71,7.

No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2013, a 16ª Região conciliou 8.733 feitos dos 37.031 que foram solucionados, resultando numa taxa de conciliação de 23,6%, contra 40% da média nacional. No primeiro quadrimestre de 2014, foram conciliados 2.734 casos dentre os 10.153 solucionados, numa taxa de conciliação de 26,9%, com a média no país situada em 37,7%.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 16ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2013 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 12.806.716,00; Recolhimentos fiscais: R\$ 1.998.276,97; Multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho: R\$ 85.970,70; Custas processuais: R\$ 2.025.866,72; Emolumentos: R\$ 573,26; Total arrecadado: R\$ 16.897.886,56.

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 16ª Região: R\$ 152.319.033,23; Processos solucionados em 1º e 2º graus: 43.627; Custo médio do processo: R\$ 3.491,39 (média nacional: R\$ 4.276,71).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 16ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 21, inc. XIV, e 132 a 141 do Regimento Interno e pelo Ato Regulamentar GP-XVI 5/2004. Informou o Tribunal que cumpre a Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, na medida em que há Juiz Auxiliar de Precatórios e a servidora Coordenadora de Precatórios é do quadro de pessoal do Tribunal. Verificou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de pagamento, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet. Foi informado, ainda, que as duas Varas do Trabalho de Imperatriz adotam critérios diversos para definir o teto das requisições de pequeno valor, sendo que, enquanto a Primeira Vara considera 30 salários-mínimos, a Segunda Vara fixa em 10 salários-mínimos. Por ocasião da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, alguns precatórios. Especificamente em relação ao processo 9000/37-2005.5.16.0015, que, em 28/4/2014, encontrava-se com movimentação processual "conclusos para despacho", constatou-se que esse feito gerou o Precatório 90265/1994, que tramitou em autos apartados e esses não foram encontrados no arquivo para onde aparentemente foram remetidos. Constataram-se, ainda, as seguintes situações:

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém o Juízo Auxiliar de Precatório, criado em 19/6/2006, por meio da Resolução Administrativa 89/2006, a fim de auxiliar, conciliar e agilizar a prestação jurisdicional. Segundo informação prestada pelo Tribunal, a partir da instituição desse juízo as ações que já vinham sendo adotadas pela Coordenadoria de Precatórios, para reduzir o número de precatórios pendentes de pagamento, se tornaram mais efetivas. Nesse sentido, há o encaminhamento de propostas aos Municípios de disponibilização de pagamento, em que é fixado um percentual sobre as cotas mensais do Fundo de Participação dos Municípios. Havendo recusa, há designação de audiência. Além do bloqueio por percentual, também são encaminhadas propostas com parcelas fixas a serem bloqueadas do FPM, considerando que há Municípios que têm pequeno número de precatórios e com valores reduzidos, passíveis de pagamento no ano orçamentário. Atualmente, 95,75% dos Municípios com débitos para o ano orçamentário de 2014 já aderiram às propostas do Tribunal.

2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em maio de 2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 1.503 com prazo vencido e 824 com prazo a vencer, totalizando 2.327 precatórios pendentes de pagamento. Os precatórios vencidos, em atraso, estão

distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 3 precatórios, o primeiro (Prec. 90102/2009) no valor de R\$ 8.063.656,47 (oito milhões, sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), o segundo (Prec. 90265/1994, relativo ao processo 9000/37-2005.5.16.0015) e o terceiro (Prec. 90300/1994) com valores não informados. O terceiro está em tramitação no TST e, quanto ao segundo, os autos do Precatório (90265/1994) não foram localizados, encontrando-se os autos principais (reclamação trabalhista) na 5ª Vara do Trabalho de São Luís; b) Estado do Maranhão: 2 precatórios, no valor total de R\$ 222.037,98 (duzentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e noventa e oito centavos); c) Municípios: 1.498 precatórios, no valor total de R\$ 43.058.900,79 (quarenta e três milhões, cinquenta e oito mil, novecentos reais e setenta e nove centavos). Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 65.544.272,65 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e estão assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 13 precatórios, no valor total de R\$ 12.642.704,34 (doze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos); b) Estado do Maranhão: 75 precatórios, no valor total de R\$ 10.976,058,10 (dez milhões, novecentos e setenta e seis mil, cinquenta e oito reais e dez centavos); c) Municípios: 736 precatórios, no valor total de R\$ 41.925.510,21 (quarenta e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte e um centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, nos anos de 2012 e 2013, foram expedidos 1.010 precatórios e 52 requisições de pequeno valor e quitados 1.255 precatórios e 29 requisições de pequeno valor. Os precatórios quitados alcançaram o valor total de R\$ 48.820.635,32 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 6.203.966,56 (seis milhões, duzentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); b) Estado do Maranhão (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 8.040.207,45 (oito milhões, quarenta mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) e c) pelos Municípios (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 34.576.461,31 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 48.820.665,32 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

2.7.4. MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que os maiores devedores são os seguintes Municípios: Santa Luzia, com 11 precatórios em atraso, cujo valor total é de R\$ 5.487.901,21 (cinco milhões, quatrocentos

e oitenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos); São Bento, com 210 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 4.712.317,33 (quatro milhões, setecentos e doze mil, trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos); São Luís, com 26 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 3.527.913,60 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos); Pinheiro, com 134 precatórios em atraso, cujo valor total é de R\$ 2.660.426,03 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos); Poção de Pedras, com 138 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 2.473.043,25 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); Araguaianã, com 125 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 2.433.950,25 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) e Santa Helena, com 149 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 2.246.975,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em face da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado do Maranhão. Esse comitê delibera sobre questões relativas à lista cronológica de pagamento e às preferências previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 100 da Constituição da República, bem como sobre questões pertinentes ao disposto no art. 97 do ADCT. No âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, apenas o Município de São Luís está sujeito ao regime especial estabelecido pelo referido art. 97, havendo optado pelo regime previsto no parágrafo 1º, inciso II.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região editou a Resolução Administrativa 158/2007, que regulamenta a concessão de autorização para os juizes residirem fora da jurisdição das respectivas Varas do Trabalho. Consta expressamente da Resolução Administrativa 158/2007 que será concedida a autorização, em caráter precário, desde que observado os seguintes requisitos: I - pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; II - cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões; III - ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes decorrentes da ausência do Juiz na sede da Vara do Trabalho; IV - não adiamento de pauta de audiências em face da ausência do magistrado; e V - observância do prazo médio das Varas da 16ª Região para realização de audiências.

O art. 4º da referida Resolução Administrativa destaca que, nos casos em que for concedida a autorização, deverá o Juiz Titular permanecer na jurisdição durante tempo suficiente a não prejudicar as atividades regulares da vara, inclusive quanto à continuidade da prestação jurisdicional, sem prejuízo das demais atividades realizadas além do horário de expediente forense, informando à secretaria da vara do trabalho, à Secretaria-Geral da Presidência e à Secretaria da Corregedoria o endereço onde possa ser encontrado, os números de telefones residencial e celular e o endereço eletrônico para contato. De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, apenas o Dr. Francisco José de Carvalho Neto, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon, reside fora da jurisdição, estando regularmente autorizado para tanto, pela Resolução Administrativa 18/2008.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos da 16ª Região é regulamentado pela Resolução Administrativa nº 217, de 9 de setembro de 2013, publicada no Diário da Justiça de 16/9/2013. Mediante a Resolução 100, de 9 de maio de 2013, o Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região criou a Comissão Permanente de Vitaliciamento, constituída pelo Desembargador Presidente, pelo Desembargador Corregedor Regional e pelo Desembargador Diretor da Escola Judicial. Nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa 217/2013, "*o procedimento de vitaliciamento sob a condução e responsabilidade do Desembargador Corregedor Regional será iniciado a partir do exercício na magistratura*", competindo ao Desembargador Corregedor Regional "*avaliar permanentemente o juiz vitaliciando no que tange ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação para o exercício do cargo*" (art. 4º). O Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial, no momento em que o juiz substituto completar 18 meses de exercício da magistratura, emitirão e submeterão ao Tribunal Pleno pareceres (ou parecer conjunto) a respeito do vitaliciamento (art. 1º, parágrafo único). Antes de o juiz do trabalho substituto completar 2 anos de exercício da magistratura, o Tribunal deliberará sobre o vitaliciamento. Tramitam atualmente no Tribunal os procedimentos de vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos Francisco José Monteiro Junior (PA-475/2013), Paulo Fernando da Silva Santos Junior (PA-6.277/2013), Cláudio Victor de Castro Freitas (PA-485/2014), Érika Cristina Ferreira Gomes (PA-2.213/2014), Wiviane Maria Oliveira de Souza (PA-2.429/2014), Ádria Lena Furtado Braga (PA-2.430/2014) e Luis Fontes do Rêgo Júnior (PA-2.667/2014). Quanto ao Juiz do Trabalho substituto **Francisco José Monteiro Junior**, consta nos autos do Processo de Vitaliciamento que ele tomou posse e entrou em exercício no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 16ª Região em 19/10/2012. Em 25/01/2013, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional proferiu despacho determinando: a expedição de portaria noticiando a

abertura de processo administrativo para avaliação do desempenho funcional do magistrado, com sua publicação no DEJT e ciência, por ofício, ao vitaliciando; a expedição de memorandos à Presidência do TRT e ao Diretor da Escola Judicial; a observância, pela Secretaria da Corregedoria, dos prazos fixados pela Resolução Administrativa 74/2009; a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, à Secretaria do Tribunal Pleno e à Escola Judicial, após transcorrido o prazo de 18 meses do exercício da magistratura, para prestarem informações. No momento, aguardam-se as informações a serem prestadas pelos órgãos acima referidos. Quanto ao Juiz do Trabalho substituto **Paulo Fernando da Silva Santos Junior**, consta nos autos que ele foi ele tomou posse e entrou em exercício no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 18ª Região, em 26/7/2013, havendo sido empossado no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 16ª Região, mediante permuta, em 23/9/2013. Em 6/11/2013, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional proferiu despacho determinando: a expedição de portaria noticiando a abertura de processo administrativo para avaliação do desempenho funcional do magistrado e sua publicação no DEJT, com ciência, por ofício, ao vitaliciando; a expedição de memorandos à Presidência do TRT e ao Diretor da Escola Judicial; a observância, pela Secretaria da Corregedoria, dos arts. 4º e 5º da Resolução Administrativa 217/2013, bem como das informações enviadas pelo vitaliciando; a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, à Secretaria do Tribunal Pleno e à Escola Judicial, após transcorrido o prazo de 18 meses do exercício da magistratura, para prestarem informações. No momento, aguardam-se as informações a serem prestadas pelos órgãos acima referidos. Quanto ao Juiz do Trabalho substituto **Cláudio Victor de Castro Freitas**, consta nos autos que ele tomou posse no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 16ª Região, em 27/9/2013. Em 27/1/2014, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional proferiu despacho determinando: a expedição de portaria noticiando a abertura de processo administrativo para avaliação do desempenho funcional do magistrado e sua publicação no DEJT, com ciência, por ofício, ao vitaliciando; a expedição de memorandos à Presidência do TRT e à Escola Judicial; a observância, pela Secretaria da Corregedoria, da Resolução Administrativa 217/2013, bem como das informações enviadas pelo vitaliciando; a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Imperatriz, onde o vitaliciando está lotado, para a instrução do processo com informações; ao final do prazo de 18 meses, a devolução dos autos à Corregedoria Regional, para que colha, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria do Tribunal Pleno e na Escola Judicial, as informações necessárias à instrução do feito. Quanto à Juíza do Trabalho substituta **Érika Cristina Ferreira Gomes**, consta nos autos que foi investida no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 16ª Região, em 4/4/2014. Em 6/5/2014, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional proferiu despacho determinando: a expedição de portaria noticiando a

abertura de processo administrativo para avaliação do desempenho funcional da magistrada e sua publicação no DEJT, com ciência, por ofício, à vitalicianda; a expedição de memorandos à Presidência do TRT e ao Diretor da Escola Judicial; a observância, pela Secretaria da Corregedoria, do disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução Administrativa 217/2013, bem como das informações enviadas pela vitalicianda; ao final do prazo de 18 meses no exercício da magistratura, a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, à Secretaria do Tribunal Pleno e à Escola Judicial, para que prestem informações. Quanto à Juíza do Trabalho substituta **Wiviane Maria Oliveira de Souza**, consta nos autos que foi investida no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 16ª Região, em 6/5/2014. Em 23/5/2014, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional proferiu despacho determinando: a expedição de portaria noticiando a abertura de processo administrativo para avaliação do desempenho funcional da magistrada e sua publicação no DEJT, com ciência, por ofício, à vitalicianda; a expedição de memorandos à Presidência do TRT e ao Diretor da Escola Judicial; a observância, pela Secretaria da Corregedoria, dos arts. 4º e 5º da Resolução Administrativa 217/2013, bem como das informações enviadas pela vitalicianda; ao final do prazo de 18 meses no exercício da magistratura, a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, à Secretaria do Tribunal Pleno e à Escola Judicial, para que prestem as informações necessárias à instrução do feito. Quanto à Juíza do Trabalho substituta **Ádria Lena Furtado Braga**, consta nos autos que ela foi ela foi investida no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 16ª Região, em 6/5/2014. Em 23/5/2014, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional proferiu despacho determinando: a expedição de portaria noticiando a abertura de processo administrativo para avaliação do desempenho funcional da magistrada e sua publicação no DEJT, com ciência, por ofício, à vitalicianda; a expedição de memorandos à Presidência do TRT e ao Diretor da Escola Judicial; a observância, pela Secretaria da Corregedoria, dos arts. 4º e 5º da Resolução Administrativa 217/2013, bem como das informações enviadas pela vitalicianda; ao final do prazo de 18 meses no exercício da magistratura, a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, à Secretaria do Tribunal Pleno e à Escola Judicial, para que prestem as informações necessárias à instrução do feito. Quanto ao Juiz do Trabalho substituto **Luis Fontes do Rêgo Júnior**, em 30/5/2014, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional proferiu despacho determinando que seja anexada aos autos certidão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas informando as datas de posse e exercício na magistratura e a autuação como Processo de Vitaliciamento, devendo, posteriormente, os autos retornarem à Corregedoria para deliberação. Consta nos autos que ele tomou posse no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 16ª Região, em 17/5/2014.

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ESTRUTURA

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal (art. 5º, inc. IV, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região).

Conforme noticia o Tribunal Regional, a estrutura organizacional da Corregedoria Regional conta com 6 servidores: 2 analistas judiciários, 3 técnicos judiciários e o Secretário da Corregedoria.

Há Juiz Auxiliar, desde 7/1/2014 (Resolução 303 de 12/12/2013), cujas atribuições, segundo informou o Tribunal Regional, consistem em auxiliar nas designações de juízes substitutos para atuarem em varas do trabalho, acompanhar o Corregedor Regional nas correições ordinárias e realizar estudos de "viabilidade das decisões que irão impactar nos serviços de primeiro grau".

2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Em 2013, não foram editados provimentos nem recomendações pela Corregedoria Regional. Em 2014, foi editada a Recomendação 1/2014/GPV, para "recomendar aos Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da Décima Sexta Região que, quando da inclusão/exclusão de devedor no BNDT e, ainda, quanto às condições para expedição de Certidão Negativa/Positiva de Débitos Trabalhistas, observem com rigor as disposições contidas na Resolução Administrativa nº 1470/2011, do TST, notadamente às contidas nos § 1º-A, § 2º e § 3º do artigo 1º e no § 4º do artigo 3º".

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Tribunal Regional informou que não houve instauração de sindicâncias nem de processos administrativos disciplinares contra magistrados no ano de 2013.

Foi informada a instauração de 4 processos administrativos disciplinares contra servidores no ano de 2013, quais sejam: PA-2265/2013 (Portaria GP 423/2013). Foi proposta a aplicação da penalidade de advertência pela prática da infração disciplinar enquadrada nos arts. 116, incs. X e XI, e 117, ambos da Lei 8.112/1990. O processo está concluso ao Desembargador Presidente para julgamento; PA-2348/2013 (Portaria GP 445/2013). A comissão concluiu pela inexistência de infração disciplinar e sugeriu o arquivamento do processo. Aguarda-se decisão do Desembargador Presidente sobre pedido de reconsideração de despacho que determinou novas diligências probatórias; PA-3324/2013 (Portaria GP 653/2013). A comissão concluiu pela inexistência de infração disciplinar e sugeriu o arquivamento do processo. O processo está concluso ao Desembargador Presidente para julgamento; PA-3235/2013 (Portaria GP 1639/2013). O processo ainda se encontra em fase de instrução.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que todas as varas do trabalho da 16ª Região foram correicionadas em 2013 e que 6 varas foram correicionadas em 2014 (2 na Capital - 3ª e 6ª Varas do Trabalho de São Luís - e 4 no interior - Varas do Trabalho de Timon, Pinheiro, Açailândia e Chapadinha).

Em um exame por amostragem, constatou-se que as respectivas atas se encontram assinadas, disponíveis no sítio do Tribunal e publicadas no DEJT. Verificou-se, ainda, que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados.

Destaca-se a recomendação do Corregedor Regional aos juízes das varas correicionadas em 2014 de que sejam implementadas ações visando reduzir as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e execução, *"priorizando os procedimentos de conciliação e promovendo a realização de audiências, independente de requerimento das partes, selecionando os processos com maior possibilidade de êxito"*.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, por meio de exame de dados colhidos do sistema e-Gestão, que, em 30/4/2014, havia 14 juízes na Região com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/13 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Assim dispõe a mencionada Recomendação: *"Art. 1º. Recomendar às Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho que somente deflagrem a abertura de procedimento administrativo para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juízes de primeiro grau, quando excedido em 40 dias o lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil"*.

Durante as atividades correicionais no TRT, verificou-se que a Corregedoria Regional tem se empenhado na cobrança das sentenças em atraso, com acompanhamento periódico.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme informações prestadas pelo TRT, em 2013, foram apreciadas 11 reclamações correicionais e 43 pedidos de providências.

2.10.7. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL

Verificou-se que nas 2 Varas do Trabalho de Imperatriz, as quais receberam no ano de 2013, em média, 1.820 processos novos cada uma, bem como naquelas localizadas na capital, as quais receberam aproximadamente 2.050, cada uma, estão lotados 2 juízes substitutos auxiliares, ao passo que em algumas varas do interior, como Pinheiro e Santa Inês, cuja movimentação, no mesmo período, foi superior a 3.000 processos contam apenas com 1 juiz do trabalho substituto. Situação inaceitável, ainda, é a das Varas do Trabalho de Barra do Corda, Presidente Dutra, Estreito, Chapadinha, Timon e Pedreiras, cuja movimentação, em 2013, foi bem superior a 1.000 processos, e que não dispõem de juiz auxiliar. Vale registrar que, em 2013, a Vara do Trabalho de Barra do Corda recebeu 4.020 processos novos e solucionou 4.128 processos.

A Resolução Administrativa 91/2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que disciplina os critérios de designação e atuação dos juízes do trabalho substitutos nas

varas do trabalho, divide a jurisdição de primeiro grau em 11 sub-regiões, a seguir relacionadas: 1ª Sub-Região: Varas do Trabalho de São Luís; 2ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Imperatriz; 3ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Açailândia; 4ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Bacabal e de Pedreiras; 5ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Balsas e de Estreito; 6ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Barra do Corda; 7ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Barreirinhas e de Chapadinha; 8ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Caxias e de Timon; 9ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Pinheiro; 10ª Sub-Região: Varas do Trabalho de Presidente Dutra e de São João dos Patos; 11ª Sub-Região: Vara do Trabalho de Santa Inês. A Resolução prevê, no art. 2º, a lotação dos juizes do trabalho substitutos da seguinte forma: 14 juizes substitutos na 1ª Sub-Região, sendo 2 em cada Vara do Trabalho de São Luís; 4 juizes substitutos na 2ª Sub-Região, sendo 2 em cada Vara do Trabalho de Imperatriz; 1 juiz substituto em cada Sub-Região da 3ª a 11ª, lotado preferencialmente na vara do trabalho de maior movimentação processual, quando a sub-região abranger mais de uma vara. Quanto à referida Resolução, cabem algumas considerações. Primeiramente, a norma não está sendo observada. De acordo com as informações colhidas, atualmente algumas Sub-Regiões não dispõem de juizes substitutos. Além disso, a Resolução 91/2012 não trata de forma equânime as varas do trabalho da Região, porquanto privilegia as varas da capital e de Imperatriz, o que não se justifica, uma vez que estas têm movimentação igual ou inferior à de algumas varas do interior, como as Varas do Trabalho de Barra do Corda e Presidente Dutra. Cumpre observar que o art. 10, § 1º, da Resolução 63/2010 do CSJT dispõe que as varas do trabalho que recebam quantitativo superior a 1.000 (mil) processos por ano poderão contar, a critério da Corregedoria Regional, com um juiz titular e um juiz substituto.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial da 16ª Região foi criada em 11 de novembro de 2008, por meio da Resolução Administrativa 211/2008, sob a denominação de ESMATRA - Escola Superior da Magistratura do Trabalho. Em 25/5/2009, por meio da Resolução Administrativa 100/2009, foi aprovado seu estatuto, passando a denominar-se Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. É órgão do Tribunal, vinculado à Presidência, e tem por finalidade a formação, aperfeiçoamento e capacitação de magistrados e de servidores, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução Administrativa 100/2009. Integram a sua estrutura a Diretoria (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Cursos, que são eleitos pelo Tribunal Pleno), o Conselho Consultivo e a Secretaria Executiva. A Escola conta com os seguintes núcleos: I- Núcleo de preparação e formação de magistrados; II - Núcleo de capacitação e desenvolvimento de servidores e III - Núcleo de Educação a Distância - Projeto Rompendo Distâncias. O

Conselho Consultivo é composto pelo Presidente do Tribunal, que o presidirá, pelo Diretor da Escola, pelo Vice-Diretor da Escola, pelo Desembargador decano do Tribunal, pelo Coordenador-Geral da Escola e por um representante do quadro permanente dos servidores do Tribunal (Resolução 106/2014). A Direção da Escola está assim composta: Diretor e Vice-Diretora, respectivamente, Desembargador Américo Bedê Freire e Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo e Coordenador-Geral Juiz Bruno de Carvalho Motejunas. Integram o Conselho Consultivo: Desembargador Luiz Cosmo da Silva Araújo, Desembargador Américo Bedê Freire, Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, Juiz Bruno de Carvalho Motejunas e a servidora Rosely Belo Ribeiro Vieira. Ainda não há projeto pedagógico norteador das atividades desenvolvidas, havendo sido informado pela Escola que já há minuta elaborada, que será submetida ao Tribunal Pleno. A Escola dispõe de estrutura física adequada, contando com auditório com capacidade para 75 pessoas e com sala de treinamento. Dispõe de equipamentos essenciais, havendo informado que, para o aprimoramento das atividades, seria necessário adquirir câmera filmadora, datashow, lousa digital e softwares para o registro de dados. O quadro de pessoal é composto por 5 servidores. No ano de 2013, foram oferecidos diversos cursos, dentre os quais se destacam o "Seminário Trabalho e Saúde", o VIII Congresso Internacional de Direito do Trabalho, bem como os cursos voltados para treinamento em Processo Judicial eletrônico e para capacitação em gestão estratégica. Neste ano, já foram oferecidos cursos na área de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, bem como o "Treinamento de Servidores para Utilização do Sistema e-gestão". A Escola desenvolve o "Projeto TRT na Escola", em parceria com o Programa TJC (Trabalho, Justiça e Cidadania) da Anamatra, da Amatra XVI, do Ministério Público do Trabalho do Maranhão, entre outros. O projeto tem como público-alvo professores e alunos de escolas públicas e privadas, visando a divulgação de direitos e deveres trabalhistas, destacando-se trabalho escravo, trabalho infantil, trabalho seguro e cidadania. O projeto se desenvolve com a capacitação de coordenadores e professores na sede do Tribunal e com a realização de palestras por magistrados e servidores nas escolas. Posteriormente, é realizada culminância nas escolas, quando os alunos apresentam músicas, paródias, poesias, pinturas e produções teatrais sobre o que aprenderam. Encerram-se as atividades com a culminância geral.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

No ano de 2013, foram realizados dois cursos de formação inicial, sendo o primeiro no período de 25/2 a 1º/3, com a participação de onze magistrados, e o segundo de 7 a 11/10, com dois magistrados.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no ano de 2013, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos)

foi 40 horas semestrais. No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD16, informou a Direção da Escola que registrou crescimento significativo na participação, havendo atingido, em 2013, a totalidade dos magistrados da Região. Para melhor aproveitamento dos cursos propostos, a Escola procura definir os temas e atividades considerando as sugestões e questionamentos dos magistrados, formuladas por meio de consultas periódicas. No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, constatou-se que foi devidamente cumprida. No período de 5 a 9 de maio deste ano, a Escola realizou a 1ª Semana de Formação de Magistrados - 2014, com carga horária de 32 horas-aula. O evento contou com a participação de 47 magistrados da 16ª Região, 2 da 11ª Região, 1 da 4ª Região e 1 da 22ª Região.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

Informou a Escola que promove a formação jurídica dos servidores, havendo promovido no ano de 2013 a capacitação de 443 servidores. A Meta 11/13 do CNJ foi cumprida tanto em relação à capacitação no Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) quanto em relação à capacitação em Gestão Estratégica.

2.12. ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Quanto às recomendações à Presidência, constata-se que o Tribunal Regional está cumprindo a Resolução 110/2012 do CSJT em relação à remoção de servidores, especialmente o disposto no seu art. 8º, tendo havido, também, a adequação do procedimento para o vitaliciamento de juizes ao disposto no Ato Conjunto CSJT/ENAMAT 01/2013, consoante se constata da Resolução Administrativa 217/2013.

No que se refere às recomendações à Corregedoria Regional, verifica-se que as atas das correições passaram a ser disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal Regional e publicadas no DEJT, devidamente assinadas, no prazo máximo de quinze dias após o encerramento da correição. Afirmou o TRT haver rigoroso controle dos processos pendentes de julgamento, observando-se o art. 8º da Resolução 135/11 do CNJ e a Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e ter, mediante o Ofício 235/2013-SC, solicitado aos magistrados que se manifestassem nos feitos sob sua responsabilidade que estavam com os prazos vencidos. De outra parte, registrou que, mediante o Ofício Circular 234/2013-SC, instruiu os magistrados de 1º grau quanto ao papel do juiz auxiliar. Informou, ainda, que a Seção de Saúde foi orientada a observar a recomendação da Corregedoria-Geral no que tange à avaliação criteriosa da necessidade de concessão de licenças médicas.

Com relação às recomendações ao Tribunal, foi informado que o Tribunal Pleno, em sessão realizada em 24/3/2014, aprovou, mediante a Resolução 59/2014, a manutenção da Vara do Trabalho no município de Barreirinhas. Registrou o Tribunal que foi procedida a alteração do seu Regimento Interno, passando a dispor, no seu art. 70, que as sessões de julgamento dos processos administrativos contra magistrados são públicas.

Informou que, mediante o Ofício-Circular 19/2013-GP, foi determinado aos magistrados de 1º grau a observância da recomendação relativa ao uso da toga durante as audiências, conforme previsto no art. 244 do Regimento Interno do Tribunal Regional (art. 244. "Os Juízes Titulares das Varas do Trabalho e os seus Substitutos e Auxiliares legais presidirão as audiências com vestes talares, segundo o modelo aprovado e fornecido pelo Tribunal").

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de uma natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Na Capital, o 1º grau funciona no Fórum Astolfo Serra, no bairro Areinha, que foi instalado no final da década de 70 para abrigar a 1ª e a 2ª Juntas de Conciliação e Julgamento de São Luís ainda quando o Estado do Maranhão estava sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Ceará, Maranhão e Piauí). O referido Fórum, que permanece instalado no mesmo endereço (Av. Senador Vitorino Freire, s/n, esquina com Av. Kennedy), hoje abriga as sete Varas do Trabalho de São Luís. O 2º grau permanece funcionando no mesmo endereço em que o Tribunal foi instalado por ocasião da sua criação, em 1989, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, também no bairro Areinha. Nesse mesmo endereço funciona toda a parte administrativa do Tribunal. O arquivo geral está localizado na Praça Deodoro. Está em trâmite a Tomada de Preços 01/2014, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil ou arquitetura para a elaboração do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz/MA. No dia 29/5/2014 os interessados entregaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço.

Com relação ao cumprimento das Metas 9/2013 (implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas) e 10/2013 do CNJ (adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º graus), informou o Tribunal que foram integralmente cumpridas, em 122,78% e 102,27%, respectivamente, o que representa o total comprometimento do Tribunal Regional, no particular.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho. E, nesse aspecto, a 16ª Região dá o bom exemplo.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Merece elogios a organização estrutural do TRT, tanto na atividade-meio quanto na atividade-fim.

Admirável é a Ouvidoria do Tribunal Regional, muito expressiva. A Ouvidoria concentra também as demandas relativas à Corregedoria e, no ano de 2013, recebeu 1.064 manifestações, com prazo médio de arquivamento (após a solução da manifestação) de 7 dias, prazo esse que reduziu para 2 dias em 2014, com 100% das manifestações solucionadas. Destacam-se, aqui, os projetos "Sexta Cidadã", que possibilita o interessado ser atendido diretamente pelo Ouvidor, e "Ouvidoria Itinerante", que permite que as reclamações, críticas, denúncias, pedidos de informações, sugestões e elogios relacionados à jurisdição das varas do trabalho do interior sejam feitos diretamente ao Ouvidor. Se por um lado a Ouvidoria é local que concentra as reclamações e os pedidos de providências - e por isso é vista com certa restrição -, por outro também é o local em que se registram os elogios a servidores e magistrados, o reconhecimento das boas práticas, bem como o local para onde são dirigidas as sugestões que tanto ajudam o Tribunal Regional a sempre oferecer melhores condições de trabalho, melhor administração e melhor serviço. Por isso, é órgão do Tribunal a ser sempre valorizado, pois atua como ferramenta de gestão, auxiliando na busca do aperfeiçoamento, da eficácia e do incremento à qualidade dos serviços prestados. Entretanto, é de se pontuar, no particular, que, conquanto ativa e operosa a Ouvidoria, a Portaria GP 22/2012 (que regulamenta a Ouvidoria Judiciária), não atende ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ, que expressamente determina que *"as Ouvidorias judiciais deverão ser dirigidas por magistrados escolhidos pelo Órgão Especial ou Tribunal Pleno"*. De fato, observou-se que, apesar de terem sido o atual Ouvidor Judiciário e a Ouvidora Substituta eleitos pelo Tribunal em sessão extraordinária (objeto da Resolução 263/2013), a regulamentação constante do art. 5º da Portaria GP 22/2012 estabelece que a Ouvidoria é dirigida *"por um Ouvidor Judiciário, designado entre os Desembargadores e Juizes desta Corte"* (sem grifos no original). É mister, portanto, que se adequue formalmente a referida Portaria à Resolução 103/2010 do CNJ.

Há que se render elogios às boas práticas adotadas pelo Tribunal tanto na estrutura administrativa quanto na judicial. Destaca-se a recente ação social para gestantes realizada pela Vara do Trabalho de Bacabal, em que foram distribuídas doações de enxovais, ocasião em que o juiz titular conversou com as gestantes sobre os direitos trabalhistas da mulher grávida e sobre o trabalho infantil. Essa é iniciativa que reforça o compromisso do Tribunal Regional com a sociedade.

É notável a iniciativa de realizar oficinas de revisão do planejamento estratégico das varas do trabalho da Região, com objetivos específicos de apresentar os macrodesafios do Poder Judiciário; alinhar a unidade aos macrodesafios do Poder

Judiciário e aos desafios do Planejamento Estratégico em construção no Tribunal; analisar o ambiente interno; reconhecer a importância de cada unidade para o alcance das metas; identificar e apontar missão, visão e valores; sugerir temas, iniciativas e objetivos estratégicos para o TRT. Nas oficinas serão coletadas informações e sugestões de servidores e magistrados sobre o órgão em que trabalham e o que entendem que pode ser feito para o desenvolvimento do TRT, para propiciar a construção do novo mapa estratégico para o período 2015/2020, que tem a finalidade precípua de promover a integração que o 1º grau merece.

São projetos desse porte que efetivamente aproximam a população da Justiça do Trabalho, pois representam as boas práticas adotadas pelo Tribunal, o cumprimento do papel social da Instituição, a tradução do mundo jurídico ao leigo, bem como enaltecem a acessibilidade e a transparência como atributos de valor para a sociedade.

É louvável a valorização da atividade itinerante na 16ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como para firmar a jurisdição trabalhista na área territorial do Tribunal Regional do Trabalho, o que não só satisfaz aos anseios da população e dos jurisdicionados, como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho.

Merece destaque, também, o procedimento que se denominou de "Perícia Rápida", implantado em agosto/2013 pela juíza titular da Vara do Trabalho de Chapadinha e realizado também em atividade itinerante, que é efetuado principalmente nos processos ajuizados por agentes comunitários de saúde contra entes municipais. Nesses casos, o perito entrevista os reclamantes na sala de espera após a realização das audiências, sendo a perícia concluída com a ida do perito ao local de trabalho dos reclamantes, o que diminui o prazo para julgamento dos processos.

Verificou-se, entretanto, que, conquanto o Tribunal Regional participe efetivamente das Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução, e conquanto desenvolva ações para conciliação em recurso de revista, a 16ª Região apresenta taxa de conciliação em torno de 25%, aquém da média nacional de 40%, o que demonstra a necessidade de que a conciliação seja estimulada, tanto como meio para alcançar celeridade na prestação jurisdicional quanto como para reduzir o volume de processos e aumentar o índice da conciliação na Região. Ora, a conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista e que se mostra a engrenagem mestra da Justiça do Trabalho. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014 para que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações

específicas para a conciliação, sendo de se destacar as seguintes: apoiar práticas de empresas e de grandes litigantes que visem avaliar o grau de satisfação do jurisdicionado nas audiências de conciliação como critério de remuneração dos prepostos, em especial com a aplicação de formulários de qualidade; acompanhar a satisfação do jurisdicionado nos encaminhamentos de feitos a mediadores judiciais, nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010, e a mediadores privados nos termos do art. 139 do Código de Processo Civil; certificar, somente após os estágios supervisionados, os cursos de formação de conciliadores e mediadores judiciais, realizados diretamente ou mediante credenciamento pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; organizar e administrar estágios supervisionados junto às unidades jurisdicionais bem como junto aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Centros), aos participantes de cursos presenciais e à distância de conciliação ou mediação judicial, que estejam seguindo as diretrizes pedagógicas do CNJ; indicar os responsáveis pelos Centros em lista de discussão coordenada pelo Comitê Permanente pela Conciliação para compartilhamento de boas práticas de administração judiciária.

Para tanto, é primordial que se adotem medidas efetivas a fim de que sejam obtidos melhores resultados, estimulando-se a conciliação, formulando convite às partes nas questões que entenderem convenientes a se reunirem perante o núcleo próprio. Nesse sentido, urge que seja operacionalizado, para o fim de se fomentar a conciliação especificamente no 2º grau, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que, apesar de instituído e regulamentado mediante a Portaria GP 199/2012, não é efetivo, sendo as tratativas para a conciliação no 2º grau capitaneadas pelo Juízo Conciliatório em Recurso de Revista.

Releva notar, nesse diapasão, que o incremento observado especificamente com relação à conciliação em recursos de revista no ano de 2013 reflete a dinâmica traçada e adotada na conciliação e a boa estruturação do Juízo Conciliatório em Recurso de Revista, setor que integra o Núcleo de Recurso de Revista, Agravo de Instrumento e Recurso Ordinário para o TST, setor este que, apesar de bem estruturado e dirigido, funciona apenas informalmente e com servidores deslocados do gabinete da Presidência. De fato, não há norma interna disciplinando as atribuições, o funcionamento e o quadro de pessoal do setor, que, assim, encontra-se no limbo entre assessoria jurídica da mais alta importância que presta à Presidência e a vinculação à parte administrativa do Tribunal, o que não se justifica. Há que se considerar, ainda, que o TRT da 16ª Região é o que apresenta a menor taxa de recorribilidade externa, em 31,4%, contra a média nacional de 62,4%. Com relação à taxa de reforma das decisões (reforma mediante recurso de revista), o Tribunal apresenta o percentual de 48,8%, a mais baixa do país, cuja média se situa em 69,1%. São dados que demonstram o excelente trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Recurso de

Revista. Nesse sentido, teve o Corregedor-Geral a alegria de constatar que o Tribunal Regional, especificamente o Núcleo de Recurso de Revista, Agravo de Instrumento e Recurso Ordinário para o TST, atende plenamente à diretriz emanada do CNJ, mediante a Resolução 106/2010, que estabeleceu como critério para avaliação da qualidade das decisões proferidas justamente o "respeito às súmulas do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores" (art. 5º, alínea e). Com efeito, se o respeito às súmulas do STF e do TST são critérios para avaliação da qualidade das decisões do magistrado para acesso ao 2º grau, certamente deve ser considerado no exame da admissibilidade dos recursos de revista para o TST. Dessa forma, é imprescindível que sejam prontamente desenvolvidos estudos tendentes a regulamentar a o Núcleo como Coordenadoria de Recursos de Revista, descrevendo suas atribuições e sua vinculação à Presidência (assessoria jurídica), dotando-a de quadro de pessoal e funções próprias, bem como estabelecendo a vinculação do Juízo Conciliatório em Recurso de Revista, para assim se promover a valorização do setor, dos servidores e da atividade, evitando-se o esvaziamento e o retrocesso das atividades a cada nova gestão.

Causou desapontamento ao Corregedor-Geral o teor do art. 37, incs. IV e V, do RITRT (alterado pela Resolução Administrativa 301/2013), que dispõe:

"Art. 37. Na hipótese de excesso de pedidos de férias simultâneos de magistrados para o mesmo período, terão preferência à concessão: (...); IV - no mês de janeiro de cada ano será prorrogado o recesso forense aos advogados até o dia 24, atendendo solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil, sem realização de audiências no primeiro grau e de sessões plenárias e de turmas no segundo grau; V - durante o período de 7 de janeiro a 24 de janeiro de cada ano, em virtude da prorrogação do recesso forense aos advogados mencionada no inciso anterior, também ficam suspensos os prazos processuais, os prazos estatísticos das Varas e dos juízes de 1º e 2º graus, a publicação de notas de expediente do Diário de Justiça Eletrônico, a intimação de partes ou advogados nos respectivos órgãos, bem como a distribuição de novos processos aos Desembargadores, com exceção de mandados de segurança, habeas corpus e cautelares, iniciando a distribuição normal a partir de 1º de fevereiro" (sem grifos no original).

Em decorrência desse ato, seguiram-se as Resoluções Administrativas 56/2014 e 75/2014, que trataram da limitação de distribuição de processos a desembargadores, nos seguintes termos:

"RESOLUÇÃO Nº 056, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Considerando o grande número de processos físicos recebidos no período do recesso forense (20/12/2013 a 06/01/2014) e no mês de janeiro de 2014,

Considerando que o Tribunal Pleno aprovou, na sessão de 12 de dezembro de 2013 (Resolução Administrativa nº 301/2013), a suspensão de distribuição de novos processos durante o mês de janeiro de 2014,

Considerando o reduzido número de Desembargadores presentes neste Tribunal no mês de fevereiro de 2014, RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

'Limitar a distribuição a 60 (sessenta) processos por semana para cada Desembargador presente neste Tribunal até ulterior deliberação''.

“RESOLUÇÃO Nº 075, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Considerando o grande número de processos físicos recebidos no período do recesso forense (20/12/2013 a 06/01/2014) e no mês de janeiro de 2014,

Considerando que o Tribunal Pleno aprovou, na sessão de 12 de dezembro de 2013 (Resolução Administrativa nº 301/2013), a suspensão de distribuição de novos processos durante o mês de janeiro de 2014,

Considerando que através da Resolução Administrativa nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, o Tribunal Pleno decidiu, em razão do número reduzido de Desembargadores presentes nesta Corte, limitar a distribuição a 60 (sessenta) processos por semana,

Considerando que, na presente data, ainda há um saldo para distribuição de 1.200 processos recebidos nos meses de dezembro/2013 e janeiro/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

'Distribuir 100 (cem) processos por semana para cada Desembargador presente neste Tribunal, apenas no período de 24 a 28/03/2014 e, após, nos termos da Resolução Administrativa nº 56/2014, limitar a distribuição a 60 (sessenta) processos por semana''.

Ocorre que a matéria é expressamente tratada pela Constituição da República, que, no art. 93, inc. XII, dispõe que “a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau” e, no inc. XV, determina peremptoriamente que “a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição”, sem excepcionar hipótese nenhuma.

Há que se ressaltar o fato de não existir previsão alguma acerca de férias coletivas nem no primeiro nem no segundo graus de jurisdição, sendo o recesso forense limitado taxativamente por lei ao período de 20 de dezembro a 6 de janeiro (art. 62, inc. I, da Lei. 5.010/1966). A Resolução 14/2005 do CSJT, por sua vez, dispõe no art. 1º que “o recesso forense, compreendido no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, nos Tribunais Regionais do Trabalho, não foi extinto em face da Emenda Constitucional nº 45/2004”.

Deve-se observar que a suspensão da distribuição de processos no TRT da 16ª Região, operada pela Resolução Administrativa 301/2013, criou efeito cascata e sobrecarga de processos a distribuir, o que ocasionou a limitação da distribuição para, primeiramente, 60 processos por semana (RA 56/2014) e, posteriormente e apenas por uma semana, para 100 processos (RA 75/2014), justificada, exatamente, pela suspensão da

distribuição no período do recesso forense e do denominado "recesso forense dos advogados".

Com relação à questão da limitação e suspensão da distribuição há que se ponderar, precisamente, que o ato pode implicar aplicação do disposto no art. 46 do RITRT, relativamente à convocação de juiz de 1º grau para auxílio ao Tribunal em face de acúmulo de serviço, "reconhecido sempre que a quantidade média de distribuição de feitos no Tribunal superar a capacidade média de julgamento de todos os seus membros e assim se conservar por seis 6 meses" (§ 2º), o que não se admite.

Ora, a suspensão ou a limitação de distribuição de processos é ato que acarreta paralisação e atraso no julgamento dos feitos autuados e registrados nos Tribunais Regionais do Trabalho, que atenta contra o princípio da "razoável duração do processo" inscrito no art. 5º, inc. LXXIII, da Constituição da República, além de significar recusa ao exercício da jurisdição, função estatal atribuída constitucionalmente ao Poder Judiciário.

Não se inserem as questões, assim, na esfera de competência atribuída aos tribunais para elaborar seus regimentos internos (art. 96, inc. I, alínea a, da Constituição da República).

Essa disposição regimental equivale à decretação, pelo TRT, de férias coletivas dos magistrados, procedimento inaceitável ante os termos da mesma norma constitucional.

Dessa forma, não tem o Tribunal Regional competência nem ingerência para regular as questões relativas ao recesso forense e à distribuição de processos, de modo que atos dessa natureza e com essa finalidade devem ser de todo repudiados.

Para evitar a edição de atos dessa espécie, foram editados os Provimentos CGJT 01 e 02/2014 (DEJT 23/5/2014), que, nos arts. 1º, assim dispõem:

"Art. 1º. É vedada a suspensão e a limitação da distribuição dos feitos no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, uma vez que, segundo a norma constitucional, "a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição", sem exceção, devendo cada Tribunal Regional desenvolver esforços no sentido de proceder à distribuição imediata dos processos, quer no primeiro, quer no segundo grau de jurisdição" (Provimento CGJT 01/2014).

"Art. 1º. Ante o princípio da reserva legal, não é dado a Tribunal Regional do Trabalho fixar ou prorrogar o recesso forense, uma vez que esse se encontra previsto para o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro (art. 62, inc. I, da Lei. 5.010/1966), sem exceção" (Provimento CGJT 02/2014).

Deve, portanto, o Tribunal Regional promover a revogação da Resolução Administrativa 56/2014, bem como dos incs. IV e V do art. 37 do Regimento Interno, compatibilizando-o aos Provimentos CGJT 01 e 02/2014.

Durante a correição foram examinados, por amostragem, autos de alguns processos, e, embora em número não elevado, foram constatadas algumas ocorrências que devem ser evitadas, como a existência de certidões e termos sem a assinatura e/ou a

identificação do serventuário responsável; a inconsistência entre as datas lançadas nos termos e certidões, havendo certidões posteriores lavradas com data anterior à última certidão já existente nos autos, bem como havendo certidão atestando a ocorrência de fato futuro; a existência de atos processuais, até mesmo decisórios, em que não há qualquer identificação do processo a que se referem nem do rito a que está submetida a ação; a existência de atos identificando o processo pela numeração diversa da numeração única (CNJ).

Constatou-se, por outro lado, que uma das grandes dificuldades enfrentadas pelo Tribunal Regional é a deficiência no quadro de pessoal: são várias as varas do trabalho e os setores no Tribunal com carência de pessoal (a exemplo da Secretaria do Tribunal Pleno, que possui o reduzido número de 7 servidores, incluindo a Secretária, e que acumula também as funções das 2 Turmas, além de também desempenhar, nos processos das Turmas, atribuições que antes eram desempenhadas pela Coordenadoria de Recursos e Jurisprudência, pela Coordenadoria de Cadastramento Processual e pela Secretaria de Coordenação Judiciária).

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, verificou-se que das 23 existentes, apenas 1 apresenta lotação acima do permitido, qual seja a 3ª Vara do Trabalho de São Luís, com superávit de, tão-somente, 1 servidor. Justificou-se, no particular, ter sido autorizada pelo Desembargador Presidente a remoção de 1 servidor da referida Vara para a 7ª Vara do Trabalho de São Luís, estando pendente apenas a indicação do servidor pelo juiz titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís para que seja confeccionada a portaria de remoção. Somente 5 varas do trabalho estão com quantitativo de pessoal adequado à Resolução 63/2010 do CSJT, denotando que o 1º grau apresenta graves desproporções com relação à lotação nas Varas do Trabalho, principalmente - e preocupantemente - com relação à lotação mínima. Com efeito, são 17 varas do trabalho com lotação abaixo do mínimo permitido (Açailândia; Bacabal; Balsas; Barra do Corda; Chapadinha; Esteio; 1ª e 2ª de Imperatriz; Pedreiras; Pinheiro; Presidente Dutra; Santa Inês; São João dos Patos; Timon; 4ª, 6ª e 7ª de São Luís), a maioria delas com déficit de quase 50% do quantitativo ideal de servidores, sendo de se ressaltar o volume significativo da movimentação processual do 1º grau de um modo geral.

Não há como se justificar o déficit de pessoal nem sobrecarga de trabalho que logicamente recai sobre os servidores na Vara com quadro deficitário, além de significar, a médio e longo prazo, atrasamento dos serviços e prejuízos na celeridade processual. Com efeito, o 1º grau é a porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho, devendo, portanto, ser prestigiada. É lá onde se concentra a maior taxa de congestionamento dos processos (parâmetro adotado para aferir a efetividade do tribunal em um período, considerando-se o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente ao final do período anterior ao período base) e o maior gargalo, que é a execução. Comparativamente, o 2º grau apresenta taxa de congestionamento de 52,8%, taxa esta

que, no 1º grau, situa-se em 92,2% na fase de conhecimento e 76,3% na execução. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para dotar o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas. Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento média na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, materializada na Resolução 194/2014, com o "objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros". Assevera o CNJ que a Política Nacional "será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça" (art. 3º) e deverá ser norteadada, dentre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição. Dispõe o CNJ, no particular, que "os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução" (art. 3º, § 2º) e que "os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação" (art. 4º). É imperativo, dessa maneira, que o Tribunal Regional se ajuste às disposições da Resolução 194/2014 do CNJ, no sentido de priorizar o 1º grau, constituindo Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional no âmbito de sua jurisdição.

Nesse sentido, causa estranheza a Resolução Administrativa 308/2013 do TRT, que eleva o número de servidores nos gabinetes dos desembargadores em detrimento das varas do trabalho, que apresentam elevada carga processual com quadro

de pessoal reduzidíssimo, a maioria delas com déficit de pelo menos 50%. É inconcebível que o Tribunal, em um momento de extrema sobrecarga no 1º grau, com perspectivas remotas de pronta equalização do quadro de pessoal, edite ato que torna explícita a desvalorização do 1º grau, ainda mais tendo em conta que a força de trabalho das secretarias dos órgãos judicantes do Tribunal se soma à dos gabinetes, elevando, assim, o contingente de pessoal a serviço dos gabinetes dos desembargadores, enquanto que as varas do trabalho contam somente com os servidores nelas lotados.

Espera-se que com a conclusão do concurso público para provimento de cargos de servidores no TRT seja essa deficiência senão suprida, ao menos minimizada, devendo ser priorizada a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, prioritariamente nas varas do interior, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual.

Por fim, causou espécie ao Corregedor-Geral o fato de as Varas do Trabalho de Balsas e de Santa Inês não contarem com servidor para o exercício da função de execução de mandados. Informou o Tribunal que, de fato, não há analista judiciário - área judiciária - especialidade oficial de justiça avaliador federal - lotado na Vara do Trabalho de Balsas, nem servidor designado para atuação *ad hoc*, sendo eventualmente designados oficiais de justiça de outras varas do trabalho para cumprimento de mandados. Quanto à Vara do Trabalho de Santa Inês, justificou o Tribunal que foi removido servidor dessa especialidade da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz (Portaria GP 524/2014, de 30/5/2014).

3.4. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) sofreu forte retração, caindo de 119%, em 2012, para 62%, em 2013, ficando muito abaixo da média nacional de 96,6%. Também, de modo francamente desfavorável, a taxa de congestionamento elevou-se de 29,7% para 52,8%, em 2013, bastante acima do congestionamento médio nos TRTs de 21,7%.

Quanto ao prazo médio contado entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que esse, em 2013, situou-se em 83 dias, acima da média nacional, de 55 dias. De igual modo, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 187 dias, acima daquele verificado na média no país, de 137 dias.

No ano judiciário de 2013, os Desembargadores e Juízes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região receberam, em média, 1.516 processos cada, contra a média nacional de 1.646 feitos, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.995 processos, praticamente em linha com a média nos TRTs de 2.030 feitos. Além disso, os Desembargadores e Juízes Convocados no Tribunal solucionaram em média 942 ações *per capita*, número bem inferior aos 1.590

processos solucionados em média no país. Também foi constatado que o resíduo processual para 2014 ficou em 1.005 feitos, bem acima dos 418 processos por desembargador remanescentes em média nos TRTs. A relação processo solucionado/servidor ficou em 94 unidades, bastante aquém da média nacional de 173 processos.

Em relação à Meta 1 de 2013 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não logrou atendê-la, uma vez que, segundo informações extraídas do e-Gestão, em 2013 o Tribunal Regional recebeu 9.721 casos novos e solucionou 5.727 recursos e ações originárias, alcançando a taxa de 58,9% de processos solucionados em relação aos feitos distribuídos. Já o 1º grau logrou cumprir a referida meta do CNJ, porquanto, segundo informações prestadas pela Secretaria da Corregedoria do TRT-16, recebeu 47.427 casos novos e solucionou 49.069 ações, atingindo a taxa de 103,5% de processos solucionados em relação àqueles distribuídos em 2013.

No tocante à Meta 2 de 2013 do CNJ (*Julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009, na Justiça do Trabalho*), verifica-se que a 16ª Região logrou atingi-la com grande êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que o Tribunal Regional recebeu 5.386 casos novos em 2009 e, até 31/12/2013, restavam apenas 4 casos dentre os recebidos até aquele ano. Da mesma forma, o 1º grau recebeu 30.896 casos novos em 2009, tendo solucionado, desses, até 31/12/2013, 30.809 feitos, o que equivale a 99,7% do total recebido; superando, em muito, a meta estabelecida.

Além disso, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho mostrou-se satisfeito por constatar que também a Meta 2 de 2014 do CNJ (*Identificar e julgar até 31/12/2014 pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012*) já foi superada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, visto ter recebido 8.938 casos novos em 2011 e 5.625 em 2012, e, em 31/12/2013 penderem de julgamento apenas 36 feitos distribuídos até 2011 e 163 casos até 2012, suplantando, em muito, a meta estabelecida pelo CNJ para o final do ano judiciário de 2014. De igual modo, verificou-se que também o 1º grau já atingiu a referida meta de 2014, tendo solucionado 97,6% dos processos distribuídos até 2011 e 92,3% dos feitos distribuídos até 2012.

Por fim, quanto ao desempenho da 16ª Região, segundo revela a estatística, no que concerne à execução, a Meta 13 de 2013 do CNJ (*Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*), esta foi plenamente atingida, uma vez que, enquanto no ano de 2011 a 16ª Região encerrara 9.527 execuções (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2011), em 2013 foram encerrados 12.985 casos (fonte: Secretaria da Corregedoria do TRT-16), consubstanciando avanço de 36,3% nesse aspecto estatístico.

Todavia, observa-se que o 1º grau poderia ter apresentado melhores resultados caso o número de feitos solucionados mediante acordo estivesse alinhado com a média nacional de conciliação. Com efeito, segundo informações prestadas pela Coordenadoria de Estatística do TST, a 16ª Região logrou conciliar, em 2013, em torno de 25% dos casos que solucionou; ficando, nesse quesito, muito abaixo da média no país de 40%.

3.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, constata-se que o Tribunal ainda não procedeu à adequação de suas normas internas que disciplinam a matéria à Resolução 115/2010 do CNJ, como pode ser constatado, exemplificativamente, mediante o confronto entre o art. 5º da referida Resolução do CNJ e os arts. 135 do Regimento Interno e 5º do Ato Regulamentar GP-XVI 5/2004. Ressalte-se que, conforme explicitado na motivação da Resolução 115/2010 do CNJ, a uniformização de procedimentos nela prevista decorre da *"necessidade de um maior controle dos precatórios expedidos e de tornar mais efetivos os instrumentos de cobrança dos créditos judiciais em desfavor do Poder Público"*. Constatou-se, por outro lado, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há Juíza do Trabalho substituta designada para atuar no Juízo Auxiliar de Precatório e a Coordenadora de Precatórios é servidora de carreira do Tribunal. Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios constituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor. É de se assinalar que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de pagamento, o que permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ. Chamou a atenção a diversidade de critérios constatada nas duas Varas do Trabalho de Imperatriz para definição da natureza dos débitos do Município de Imperatriz sujeitos a pagamento por meio de requisição de pequeno valor. Ressalte-se que o fato de uma delas fixar o teto em 10 salários-mínimos e a outra em 30 gera expressiva discrepância de tratamento entre os jurisdicionados do mesmo Município, ferindo o princípio da isonomia e interferindo na ordem cronológica de quitação dos débitos. Com relação ao Precatório 90265/1994, relativo ao processo 9000-37.2005.5.16.0015, convém recolher fichas e andamentos desse precatório, fazendo juntar-se aos autos principais com certidão detalhada, com duplo objetivo: dar ciência às partes e interessados sobre eventual pagamento do precatório e evitar duplo e eventualmente desnecessário precatório. Feito isso, publicar notificação para ciência das partes.

3.6. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Embora o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante a Resolução 217, de 9 de setembro de 2013, tenha procurado adequar os procedimentos de vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos ao disposto no Ato Conjunto 1, de 4/3/2013 (alterado pelo Ato Conjunto 3, de 19/11/13), ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, a possibilidade de designação de magistrado aposentado para compor o quadro de orientadores dos juizes vitaliciandos, constante do seu art. 7º, não encontra respaldo no Ato Conjunto CGJT/ENAMAT, que, no seu art. 10, possibilita essa atividade apenas a magistrados ativos. Constata-se, também, a existência de erro material em um dos "considerandos" da referida Resolução ao ser referir à "Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho", quando o correto seria considerar o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a existência de aparente erro material no inc. II do art. 9º da Resolução 217/2013, ao registrar que o juiz orientador poderá "propor à Comissão de Vitaliciamento a realização de atividades para aprimoramento do juiz em processo de vitaliciamento" (sem grifo no original), porquanto o artigo correspondente a esse existente no Ato Conjunto CGJT/ENAMAT 1/2013 (art. 12, inc. II) atribui a realização dessas atividades de aprimoramento à Escola Judicial. Ademais, é razoável concluir que a realização de atividades de aprimoramento dos magistrados está mais afeta ao objetivo da Escola Judicial do que ao da Comissão de Vitaliciamento. No que se refere aos procedimentos de vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos que tramitam atualmente, durante a Correição constatou-se que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução 217, de 9 de setembro de 2013.

3.7. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção em alcançar um maior grau de participação dos magistrados em suas atividades, o que refletiu no fato de que no ano de 2013 a totalidade dos magistrados participou de eventos promovidos pela Escola. É oportuno ressaltar que, no que tange à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais. A Escola dispõe de instalações físicas compatíveis com a prevista na Recomendação 2/2009 da ENAMAT. É relevante que a Escola prossiga realizando treinamento em Processo Judicial eletrônico e em capacitação estratégica, em continua busca pela excelência na formação de seu quadro de magistrados e servidores. Destaca-se, ainda, a importância da realização de treinamentos para servidores e

magistrados na utilização do sistema e-Gestão, tal como o evento promovido no último mês de março, o que contribuíra para a realização de lançamentos de dados corretos no sistema e, conseqüentemente, para a constante melhoria da qualidade desses dados. Quanto à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à recente edição pelo Conselho Nacional de Justiça da Resolução 182, de 8 de maio de 2014. Relativamente às aulas de Pilates, embora louvável a preocupação do Tribunal com a saúde e bem-estar dos magistrados e servidores, é de se destacar que o oferecimento dessas aulas extrapola as atribuições da Escola Judicial, uma vez que nos termos do art. 4º do seu Estatuto (Resolução Administrativa 100/2009), compete-lhe a promoção de eventos voltados para formação, aperfeiçoamento e capacitação em atividades científicas e culturais, direcionadas ao exercício de funções judicantes e administrativas. Assim, deverá a Escola Judicial retirar de seu Portal na internet a divulgação de aulas de Pilates, considerando, inclusive, que, segundo informado pela Direção da Escola, essa atividade é realizada pela Seção de Saúde do Tribunal. Merece aplausos o Projeto TRT na Escola, iniciativa que contribui expressivamente para a conscientização, não apenas dos jovens diretamente alcançados pelo projeto, mas de todo o seu núcleo familiar, sobre os direitos e deveres trabalhistas, refletindo no exercício da cidadania.

3.8. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

No que tange ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT da 16ª Região conta com um quadro de 18 servidores efetivos, além de 14 empregados de empresas prestadoras de serviços e 6 estagiários, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Governança de TI, Tecnologia e Suporte ao Usuário. Observa-se, pois, a insuficiência do quadro de servidores para fazer frente à demanda por serviços informatizados e por recursos de TI na Região, à luz do art. 2º, § 4º, da Resolução 90/2009 do CNJ. Todavia, em 21/5/2014, noticiou-se a aprovação na CCJ do Senado Federal o PLC 78/2013, que cria 17 cargos de provimento efetivo na área de Tecnologia da Informação do Tribunal. Na mesma oportunidade, foi aprovado também o "requerimento de urgência" da CCJ para a votação em plenário do referido projeto, cuja tramitação já havia sido concluída na Câmara dos Deputados.

Quanto à segurança da informação, em que pese a instalação de moderna sala-cofre no prédio anexo ao do edifício sede do Tribunal, comportando os principais ativos de rede e demais elementos processamento e armazenamento de dados, constatou-se que a 16ª Região ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, em central de dados secundária, capazes de garantir a continuidade dos serviços informatizados na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal.

Durante a Correição foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os serviços informatizados da 16ª Região, em especial os

inerentes ao sistema do PJe-JT, prevendo a instalação de site secundário no prédio do Foro de São Luís (Astolfo Serra), além de link redundante para a internet. O projeto deve ser tratado com a máxima importância pela Administração do Tribunal, haja vista que, com a implantação do sistema do PJe-JT, atribuiu-se à área de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela guarda e pela alta disponibilidade dos dados processuais e das informações concernentes aos processos eletrônicos.

A comunicação de dados com as Varas do Trabalho, situadas no interior do Estado, é feita com o emprego da Rede-JT, provida na Região pela operadora de telecomunicações Oi, sem, contudo, contar com nenhum nível de redundância capaz de garantir a execução ininterrupta dos serviços informatizados. A referida operadora ainda não disponibilizou a comunicação com Vara do Trabalho de São João dos Patos, permanecendo, assim, em estado inadimplência para com o TRT da 16ª Região.

A saída para a internet se dá por meio de um único link instalado no edifício sede do Tribunal, à taxa de dados de 10 Mbps, também provido pela operadora Oi, cuja largura de banda de comunicação de dados se mostra incompatível com o volume de acessos originados pelo público interno e externo, mormente com a implantação do PJe-JT, hoje em funcionamento em todas as varas do trabalho da Região. A atual demanda pelos serviços informatizados da 16ª Região requer a elevação da atual taxa de dados para, pelo menos, 40 Mbps, distribuídos em 2 links de 20 Mbps, cada, implementados de modo a assegurar a redundância física entre eles e o balanceamento de cargas.

Em relação à movimentação processual, do exame do estoque de processos no TRT em 30/4/2014, observou-se a existência de 3.279 processos aguardando designação de pauta, correspondendo 38,9% de todo o resíduo processual então existente no Tribunal Regional (8.430), o que não se coaduna com a prestação jurisdicional célere, implementadora do comando constitucional do art. 5º, inc. LXXVIII, impondo a adoção de ações imediatas visando o combate a pontos de estrangulamento que entrem o fluxo normal dos processos.

No que concerne ao sistema e-Gestão, verificou-se que, em relação ao 2º grau, as remessas de dados referentes aos meses de janeiro a abril de 2014 apresentaram, em média, 13 regras de validação violadas envolvendo 199 itens, evidenciando a presença de grande volume de inconsistências nos dados referentes ao Tribunal. De igual modo, no que se refere aos dados provenientes do 1º grau, a quase totalidade das remessas referentes aos primeiros 4 meses de 2014 apresentam erros detectados nas regras de validação, revelando elevado volume de inconsistências nas bases de dados locais.

Em virtude disso, houve grande disparidade entre os dados registrados no sistema e-Gestão e aqueles apresentados pelo TRT durante a Correição, fato que dificultou sobremaneira os trabalhos desta Corregedoria-Geral.

Por sua vez, observou-se que o Tribunal Regional conta com Comissão para implantação, manutenção e aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão (Portarias GP 585/2009 e 915/2012), composto

por Analistas e Técnicos Judiciários oriundos das áreas de tecnologia da informação, de estatística, e de negócios judiciais de 1º e 2º graus. Contudo, diante da baixa qualidade observada em relação aos dados estatísticos de responsabilidade do TRT, é imperativo, para a consecução dos fins a que se destinam, que seja criado o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, a ser coordenado por Desembargador e dotado de composição multidisciplinar, contando com juiz de 1º grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de recursos humanos e de negócio judicial de 1º e 2º graus.

3.9. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 16ª Região tem revelado uma atuação efetiva e constante na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. É digno de nota o empenho da Corregedoria Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho. No entanto, é salutar que o Corregedor Regional esteja presente durante todo o período da atividade correicional, por ser a oportunidade de vivenciar a realidade e as dificuldades da vara do trabalho.

Causou espécie a informação do Tribunal Regional de que o Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional acompanha o Corregedor nas correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho da região. Essa atribuição é incompatível com o disposto no art. 17, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual é vedado ao desembargador corregedor regional "convocar juiz titular de vara do trabalho ou juiz do trabalho substituto para auxiliar nas correições".

Merece destaque o atendimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na última inspeção realizada no TRT relativamente à imediata assinatura das atas das correições ordinárias, disponibilização no sítio do Tribunal e publicação na imprensa oficial.

Merece aplausos o registro feito pelo Corregedor Regional, nas correições realizadas em 2014, de que todas as informações de caráter estatístico a serem registradas nas respectivas atas serão colhidas exclusivamente através do Sistema e-Gestão.

Essa prática vem ao encontro dos esforços desenvolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de fomentar o correto lançamento dos dados relativos aos andamentos e atos processuais a serem coletados pelo Sistema e-Gestão e assim propiciar a consolidação estatística com registros fidedignos. Nesse contexto, é elogiável, ainda, a iniciativa do Corregedor Regional de conclamar os juízes e servidores, durante as correições ordinárias, ao correto lançamento das informações, revelando o comprometimento do Tribunal Regional com a busca da excelência no registro dos dados e das informações judiciais do Primeiro Grau.

É relevante registrar a diligente atuação da Corregedoria Regional quanto ao controle dos registros de devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, se observou que a Corregedoria Regional tem-se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juizes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente, conquanto se verifique um desequilíbrio entre a distribuição dos juizes do trabalho substitutos e a movimentação processual das varas do trabalho, com uma inaceitável concentração de juizes na capital e em Imperatriz em detrimento das demais varas do interior.

3.10. ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação "conselheira" do Corregedor-Geral, tanto que prontamente envidou esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Esse espírito cooperativo e colaborativo engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo e enaltece o Tribunal, além de fortalecer os laços que unem o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e oferecer contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Na 16ª Região, o Ministério Público do Trabalho conta com 11 membros, todos Procuradores do Trabalho, e, no dia 30/4/2014, se encontrava com 397 processos aguardando parecer (15 distribuídos e 382 pendentes de distribuição).

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 16ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços no sentido de garantir e de observar a celeridade processual (julgando rápido e estimulando a prolação das sentenças dentro do prazo legal), a efetividade da execução, a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade (Vara Itinerante) e tantas outras boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e nos unem em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional e, por isso, congratula-se o Corregedor-Geral com o Tribunal e com a atual Administração.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. À PRESIDÊNCIA DO TRT:

4.1.1. No prazo de 30 dias, promover a adequação da Portaria GP 22/2012 à Resolução 103/2010 do CNJ, para que a designação do Ouvidor Judiciário se dê entre os Desembargadores, apenas, e seja feita por escolha do Tribunal Pleno, tal como se deu com a eleição do atual Ouvidor;

4.1.2. No prazo de 15 dias, designar servidor para o exercício da função de execução de mandados para a Vara do Trabalho de Balsas;

4.1.3. Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, prioritariamente nas varas do interior, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual, informando a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho das ações desenvolvidas;

4.1.4. Estimular a conciliação, formulando convite às partes, nas questões que entenderem convenientes, a se reunirem perante núcleo próprio;

4.1.5. Adotar medidas efetivas para promover a imediata operacionalização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a fim de fomentar a conciliação no 2º grau;

4.1.6. Promover a lotação de pelo menos um juiz substituto nas varas do trabalho que recebam quantitativo superior a 1.000 (mil) processos por ano, mediante critérios objetivos, dentre os quais a movimentação processual, em observância ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução 63/2010 do CSJT;

4.1.7. Exortar os Presidentes dos órgãos judicantes para que designem sessões extraordinárias para julgamento dos processos que estão aguardando designação de pauta, de modo a eliminar, até setembro do corrente ano, o elevado resíduo constatado;

4.1.8. Orientar os servidores a observarem fielmente o disposto nos arts. 45, 52 e 53 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente no que tange à assinatura dos termos e certidões e à identificação do servidor, bem como ao respeito à cronologia dos fatos registrados;

4.1.9. Determinar que em todos os atos decisórios haja a identificação do processo a que se refere, observando-se a numeração única (art. 25 do Provimento Geral Consolidado da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Resolução 65/2008 do CNJ e Ato Conjunto 20/2009-TST.CSJT.GP.SE), bem como que se registre tratar-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, quando for o caso;

4.1.10. Instituir, no prazo de 10 dias, Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, coordenado por Desembargador e dotado de composição multidisciplinar, contando com juiz de 1º grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de recursos humanos e de negócio judicial de 1º e 2º graus;

4.1.11. Determinar ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão que promova reuniões mensais para que, dentre outros assuntos de sua competência, examine pormenorizadamente, até o dia 15 de cada mês, todas as eventuais inconsistências retratadas nos "Relatórios de Erros de Validação", produzidos pelo TST e disponibilizados no Sistema e-Gestão, correspondentes aos dados de 1º e 2º graus;

4.1.12. Determinar ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão que encaminhe mensalmente ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata de reunião, contendo as deliberações e as ações implementadas para a imediata supressão de eventuais inconsistências detectadas;

4.1.13. Determinar que sejam integralmente corrigidos, no prazo de 90 dias, os erros correspondentes às "regras de negócio violadas", referentes ao 1º e ao 2º grau, quanto aos dados remetidos à base nacional do Sistema e-Gestão alusivos a 2014.

4.2. AO TRIBUNAL

4.2.1. Desenvolver esforços e estudos para promover a priorização do 1º grau, dotando-o, na medida do possível, de estrutura física e de recursos humanos, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT;

4.2.2. Em 30 dias, desenvolver estudos para promover o atendimento às disposições da Resolução 194/2014 do CNJ, constituindo Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito de sua jurisdição;

4.2.3. Em 30 dias, desenvolver estudos para promover a regulamentação e a estruturação da Coordenadoria de Recurso de Revista;

4.2.4. Em 30 dias, promover a revogação da Resolução Administrativa 56/2014 e dos incs. IV e V do art. 37 do Regimento Interno, ante os termos do art. 62, inc. I, da Lei 5.010/66, da Resolução 14/2005 do CSJT e do art. 93, incs. XII e XV, da Constituição da República, e em observância aos Provimentos CGJT 01 e 02/2014;

4.2.5. Em 60 dias, proceder à adequação das normas internas que disciplinam os pagamentos devidos pela Fazenda Pública (precatórios e requisições de pequeno valor) à Resolução 115/2010 do CNJ;

4.2.6. Em 60 dias, localizar os autos do Precatório 90265/1994, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral

sobre o eventual cumprimento deste ou a existência de saldo remanescente; após, emitir certidão pormenorizada certificando nos autos principais o ocorrido;

4.2.7. Em 60 dias, proceder à alteração do art. 7º da Resolução 217/2013, para excluir do seu texto a possibilidade de magistrado aposentado compor o quadro de orientadores de juiz vitaliciando;

4.2.8. Incentivar todos os seus órgãos judicantes a proferirem decisões líquidas.

4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL

4.3.1. Observar e fiscalizar com rigor o cumprimento das regras da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com atenção especial às restrições inscritas no art. 17.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

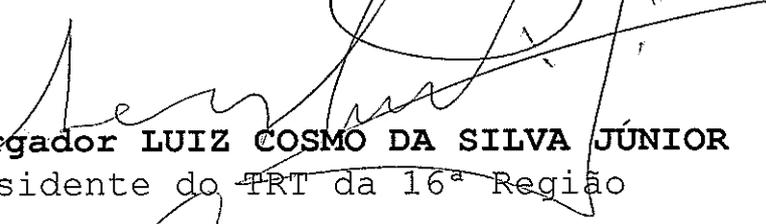
5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior, Presidente, James Magno Araújo Farias, Vice-Presidente e Corregedor Regional, e Américo Bedê Freire, Diretor da Escola Judicial, a todos os juizes, bem como à sua equipe, na pessoa dos servidores Júlio César Guimarães, Diretor-Geral, Antônio Manoel Costa Silva, Secretário-Geral da Presidência, Elen dos Reis Araújo Barros Brito, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, José Maria Lusquinhos dos Santos, Diretor da Secretaria da Coordenação Judiciária, Rômulo José Maia Moura, Coordenador de Tecnologia da Informação, Fernando Augusto Pestana Júnior, Chefe do Setor de Infra-estrutura Computacional, Raimundo da Conceição Costa Lindoso, Secretário de Administração, José de Ribamar De Sousa Chagas Júnior, Coordenador de Gestão de Pessoas, Marcos Pires Costa, Secretário da Corregedoria Regional, Celson de Jesus Moreira Costa, Coordenador de Controle Interno, Wagner Campos Santos, Coordenador de Material e Logística, Ciro Ibiapina Cardoso, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho, Coordenador de Serviços Gerais, Cleonice Pacheco de Castro, Coordenadora do Núcleo de Recurso de Revista, Agravo de Instrumento e Recurso Ordinário para o TST, Suzana de Castro Moreira, Coordenadora de Precatórios, Clara Ataiades Rebelo, servidora da Coordenadoria de Precatórios, Rosely Belo Ribeiro Vieira, Secretária Executiva da EJUD16, Sílvia Adriana Lima Serra Pereira, chefe da Seção de Cerimonial, e Maria Teresa Santana, servidora da Presidência.

Agradecimentos extensivos aos demais servidores e diretores deste Tribunal, que igualmente prestaram valiosíssima colaboração.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.


Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho


Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do TRT da 16ª Região


COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS
Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da
Justiça do Trabalho